

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

REPUBLICA FEDERAL
ANNO XXXI — 1892
RIO DE JANEIRO

REPUBLICA — N. 210

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 69, de 1 de agosto de 1892—Altera as disposições do art. 3.º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagem do Sr. Ministro da Fazenda à Câmara dos Srs. Deputados.

Decreto n. 961, de 30 de julho de 1892—Crea um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Pilar, estado de Alagoas.

Decreto n. 962, de 30 de julho de 1892—Crea um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Atalaia, estado das Alagoas.

Decreto n. 963, de 30 de julho de 1892—Eleva à categoria de batalhão a 3.ª secção do batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca da Estancia, estado de Sergipe.

Decreto n. 967, de 1 de agosto de 1892—Declara desligada da administração federal a Inspectoria de Hygiene do estado do Paraná.

Decretos de 26 de julho findo, 2 e 3 do corrente (Ministerios da Fazenda, Guerra e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 30 de julho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 30 e 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 26 e 30 de julho findo e 1 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Allandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 69 — DE 1 DE AGOSTO DE 1892

Altera as disposições do art. 3.º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Fica elevado a tres o numero de supplementes de que trata o art. 3.º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.

Art. 2.º O primeiro alistamento eleitoral será iniciado, independente de regulamento, no dia 5 de outubro do corrente anno, nos estados que ainda não o tiverem feito.

§ 1.º A revisão do alistamento será feita no ultimo anno da legislatura,

§ 2.º A primeira revisão será iniciada a 5 de abril de 1896, ultimo anno da segunda legislatura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. membros do Congresso Nacional— Do relatorio do ministro da fazenda, que vos foi apresentado em maio proximo findo, consta quanto tem occorrido com referencia ao emprestimo de 5.000:000\$ levantado na cidade do Porto, reino de Portugal, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, sob fiança do governo do Brazil, de conformidade com o art. 2.º, n. 15, da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888, regulamentada pelo decreto n. 10236 de 27 de abril de 1889.

Como se disse naquelle relatorio, a associação, achando-se sem recursos para occorrer ao serviço do emprestimo, lançou mão da reserva feita para conclusão das obras e pediu afinal ao governo que, como fiador do contracto, chamasse a si os pagamentos da amortização e juros, até que se achasse em condições de satisfazer-as pelo adiamento das construcções e aproveitamento do edificio, para o que pediu tambem indemnisação da importancia de 659:879\$563, que dera em pagamento das prestações do emprestimo vencidas em 1890 e 1891, e adeantasse a de 740:000\$ reconhecida agora necessaria, além daquella somma, em vista da baixa de cambio para a conclusão das obras. E' natural que, não tendo podido annuir á segunda parte do pedido, seja elle renovado pela associação ao Congresso, que ajuizará da conveniencia de deferir-o em vista da importancia da construcção. A Associação Commercial está persuadida de que, acabadas as obras, produzirão ellas a renda necessaria para o serviço do juro e amortização da divida contrahida. Tratando-se, porém, de um contracto garantido pelo governo da União em virtude de autorisação legislativa torna-se preciso que o Congresso

habilite o governo a fazer os pagamentos a que está obrigado como fiador e principal pagador, consignando na lei de orçamento para 1893 o credito necessario para a despesa nesse exercicio no total de 2 36.502—10—0, sendo 2 8.437—10—0 para amortização e 2 28.125 para juros.

Convirá ainda que o Congresso autorise o pagamento de 2 22.500 já reclamadas pela associação para o 2.º semestre do corrente exercicio, sendo 2 14.062—10—0 de juros e 2 8.437—10—0 de amortização annual e approve os pagamentos já feitos da somma equivalente, sendo: amortização do exercicio de 1891, paga em virtude de despacho do ex-ministro da fazenda, 2 8.437—10—0; juros do primeiro semestre, pagos em virtude de despacho da actual, de 15 de janeiro do corrente anno, 2 14.062—10—0.

Estas providencias parecem-me indispensaveis para satisfacção dos encargos provenientes daquelle contracto, pelo que venho submettal-as ao vosso esclarecido criterio.

Capital Federal, 29 de julho de 1892.—*Floriano Peixoto.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O Banco da Lavoura e Commercio do Brazil emprestou á ex-provincia de Sergipe a importancia nominal de 1.367:500\$, sendo na respectiva secretaria lavrado o contracto, em presença do procurador fiscal do Thesouro, que, como representante do Ministerio da Fazenda, declarou garantir o governo o fiel cumprimento de todas as clausulas do mesmo contracto, obrigando-se a fornecer as sommas precisas para o serviço do emprestimo na falta da provincia contractante, conforme ficou exposto na pagina 43 do relatorio do ministro da fazenda, que vos foi apresentado em maio ultimo.

O mesmo banco emprestou ao estado do Piahy, por ocriptura de 24 de março de 1890 e nas mesmas condições expostas, a somma de 526:000\$000.

No regimen do governo provisorio, em 14 de agosto de 1890, foi expedido o decreto n. 660 A, autorizando o governo a garantir os emprestimos externos que se realissem, até 50.000:000\$, em favor dos estados da Republica.

Deu-se a hypothese prevista nos contractos referidos, pois os governadores dos dous estados declararam ao Ministerio da Fazenda e ao banco contractante deficiencia de recursos para satisfazerem os encargos vencidos dos emprestimos, e este requereu do thesouro a effectividade da fianca do governo.

Com relação ao estado de Sergipe, ordenou o antecessor do ministro da fazenda o pagamento da quantia de 77:098\$350, relativa a juros, amortisação e commissão bancaria no segundo semestre de 1891, sendo tal quantia comprehendida na escripturação do Thesouro como adeantamento áquelle estado.

Foi posteriormente reclamada a importancia de 111:963\$770 para os pagamentos no anno corrente, sendo :

Juros vencidos em 1 de abril, inclusive os da móra, na razão de 9 %., até outubro.....	33:518\$375
Ditos a pagar em outubro proximo	32:075\$000
Amortisação no mesmo mez	45:536\$918
Commissão bancaria de 3/4 %..	833\$477

Estando proxima a reunião do Congresso, e convindo aguardar a sua decisão, não foi ordenado o pagamento dessa quantia.

Com referencia ao estado do Piauly reclama o banco a importancia de 42:976\$460, assim distribuida:

Prestação dos juros vencidos em 30 de junho ultimo, inclusive os da móra até 31 de dezembro.....	12:889\$799
Dita a vencer em 31 de dezembro	12:334\$736
Amortisação idem.....	17:538\$110
Commissão bancaria de 1/2 %..	213\$815

Parecendo-me que o governo está obrigado a taes pagamentos, na qualidade de fiador dos contractos, torna-se preciso que o Congresso não só approve o pagamento já realiado e autorisa os acima declarados para o exercicio corrente, mas tambem inclua no orçamento da fazenda as quotas precisas para o exercicio de 1893, sendo :

Para o emprestimo a Sergipe	
Juros	64:150\$000
Amortisação.....	45:536\$918
Commissão ao banco (3/4 %.).....	822\$652

	110:509\$570

Para o emprestimo ao Piauly :	
Juros	24:669\$472
Amortisação	17:538\$110
Commissão de 1/2% ao banco	211\$037

	42:418\$619

Capital Federal, 29 de julho de 1892.—
Floriano Peixoto.

DECRETO N. 961— DE 30 DE JULHO DE 1892

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Pilar, no estado das Alagoás

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Pilar, no estado das Alagoás, mais um batalhão de infantaria do serviço activo, com seis companhias e a designação de 45º, o qual se organizará com os guardas nacionaes qualificados nas freguezias do municipio de Pilar; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

DECRETO N. 962— DE 30 DE JULHO DE 1892

Crea mais um batalhão da reserva de guardas nacionaes na comarca de Atalaia, no estado das Alagoás

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Atalaia, no estado das Alagoás, mais um batalhão da reserva de guardas nacionaes, com seis companhias e a designação de 16º, o qual se organizará com os guardas do mesmo serviço qualificados nas freguezias do municipio da Parahyba, pertencente á referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

DECRETO N. 963— DE 30 DE JULHO DE 1892

Eleva á categoria de batalhão a 3ª secção de batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca de Estancia, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar:

Artigo unico. Fica elevada á categoria de batalhão, com seis companhias e a designação de 35ª a 3ª secção de batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca de Estancia, no estado de Sergipe, o qual se organizará com os guardas qualificados na freguezia de Santa Luzia, pertencente á referido comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

DECRETO N. 967 — DE 1 DE AGOSTO DE 1892

Declara desligada da administração federal a Inspectoria de Hygiene do estado do Paraná

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no decreto n. 438 de 11 de julho do anno passado, decreta:

Fica desligada da administração federal a Inspectoria de Hygiene do estado do Paraná.

Capital Federal, 1 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

DECRETO N. 968— DE 1 DE AGOSTO DE 1892

Modifica a primeira parte da clausula VIII do decreto n. 397 de 20 de junho de 1891, que transcreve para a Companhia União Industrial dos Estados do Brazil o trecho da via ferrea de Cruz Alta a Itararé e seus ramaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, resolve substituir a primeira parte da clausula VIII das que acompanham o decreto n. 397 de 20 de junho de 1891 pela que com este baixa, assignada pelo tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Capital Federal, 1 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Serzedello Corrêa.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 968 DESTA DATA

Fica substituida a primeira parte da clausula VIII das que acompanham o decreto n. 397 de 20 de junho de 1891 pela clausula IV do de n. 462 de 7 de junho de 1890 seguinte:

O cambio a que se refere a clausula II do decreto n. 305 de 7 de abril do corrente anno será de 27 dinheiros por um mil réis.

Capital Federal, 1 de agosto de 1892.—
Serzedello Corrêa.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados o chefe de secção da Alfandega do estado do Pará Leopoldo Leonel de Alencar para o logar de inspector da do estado do Ceará e o 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul, João Ribeiro Carneiro Monteiro, para o logar de inspector desta ultima alfandega.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente: Foram transferidos: para o 3º esquadrão do 8º regimento de cavallaria o capitão do 4º esquadrão do 10º regimento Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt, e daquelle para este regimento o capitão, Francisco de Paula Pinto Paeca;

Foi reformado, com o soldo por inteiro, do conformidade com a ultima parte do § 3º do plano que baixou com a decreto de 11 de dezembro de 1815, o soldado do 7º batalhão de infantaria Trajano Gonzaga Barbosa, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito, em acção do mesmo serviço.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 26 de julho ultimo, foi transferido, conforme requereu, do segundo para o primeiro Externato do Gymnasio Nacional o lente de geographia Dr. Francisco José Xavier.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portarias de 1 do corrente, foi exonerado Thomaz Paim da Camara, do lugar de continuo da Directoria Geral de Estatistica, visto ter sido nomeado porteiro do lazareto da ilha Grande, e nomeado para aquelle logar Antonio José da Cruz.

Expediente do dia 1 de agosto de 1892

Accusou-se o recebimento:

Dos avisos do Ministerio das Relações Exteriores, aos quaes acompanharam um exemplar da *Estatistica da imprensa periodica*, publicada pelo Ministerio do Interior do reino da Hespanha, e um retalho do *Imperial*, de 1 do mez de julho ultimo, donde consta ter o conselho superior sanitario daquelle reino reslido tomar certas precauções relativamente á Russia e á França, em virtude das noticias recebidas sobre a declaração official do cholera-morbus em algumas povoações do primeiro dos referidos paizes e dos boatos acerca da existencia de focos cholericos em varios pontos do segundo. — Remetteram-se o exemplar da dita publicação ao director da Directoria Geral de Estatistica e o retalho impresso ao inspector geral de saude dos portos;

Dos officios em que o director geral interino da Assistencia Medico-legal de Alienados participa ter sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 21.867\$783, sendo 12.525\$ importância da contribuição com que concorre o estado do Rio de Janeiro para o tratamento de enfermos no Hospicio Nacional, relativa ao 2º trimestre do corrente anno; 8.583\$183, da renda do mesmo hospicio, e 759\$600, da das colonias, na ilha do Governador, arrecadadas em junho ultimo.

— Remetteram-se ao inspector geral de hygiene cem tubos com lympho vacinica, vinda de Londres.

— Restituiu-se ao Congresso Nacional, devidamente sancionado, o autographo da lei que altera as disposições do art. 3º da de n. 35 de 26 de janeiro de 1892.

— Solicitou-se ao Ministerio da Marinha providencia, com urgencia, afim de que um vaso de guerra estacione em cada um dos portos de Santos e da capital do estado da Bahia, para impedir a entrada dos navios procelentes dos portos inficionados ou suspeitos do cholera-morbus, os quaes devem primeiro dirigir-se á enseada do lazareto da ilha Grande.

— Transmittiu-se ao governador do estado do Rio de Janeiro, em satisfação do seu officio de 30 de junho ultimo, cópia do officio de 27 do mez passado, em que o conselho de Intendencia Municipal presta informações sobre a reclamação do gerente da empresa concessionaria do Matadouro na cidade de Niteroy.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 3 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Ascanio de Paula Monclar para o logar de medico extranumerario da brigada policial desta capital, sem direito a vencimento algum.

— Concederam-se as seguintes licenças:

Por tres mezes, ao alfes do 1º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Ernesto Pinto Machado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por igual tempo, ao cabo graduado do regimento de cavallaria da mesma brigada Julio Ferreira Mendes, para tratar de sua saude.

— Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 7 de julho de 1880 á sentença civil passada pelo juiz de direito da comarca de Lousada, no reino de Portugal, habilitando Emilia Maria da Silva Borges e seus irmãos como unicos e universaes herdeiros de seu fallecido irmão Antonio Borges da Silva Netto.

— Concedeu-se a exoneração pedida pelo Dr. Eduardo Augusto de Araujo Jorge do cargo de medico extranumerario da brigada policial desta capital;

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 3 de junho proximo passado para o posto de major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior de guarda nacional da comarca de Japarutaba, no estado de Sergipe, chama-se Manoel Roemberg de Menezes e não Manoel Roemberg Telles de Menezes como foi escripto no mesmo decreto e a respectiva patente.

Expediente do dia 3 de agosto de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem,

Para que se pague:

Pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, ao juiz de direito Antonio Baptista de Miranda Peixoto, declarado em disponibilidade por decreto de 26 de fevereiro ultimo, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de S. Bento, e enquanto estiver em disponibilidade. — Deuse conhecimento ao governador do referido estado.

Ao Thesouro Nacional, as despesas feitas:

Durante o mez de junho ultimo com o material da repartição da policia, na importância de 5:678\$604.

Com o material da Casa de Detenção desta capital, na de 11:232\$000.

Durante o mez findo, com os vencimentos dos guardas da visita de policia do porto, na de 166\$666

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso n. 3170 de 30 de dezembro do anno passado que o governador do estado do Piauhy mandou proceder judicialmente contra o secretario da capitania do porto da cidade da Parnahyba, João Furtado da Costa Fernandes, pelas faltas constantes dos papeis que acompanharam o mesmo aviso.

Ao general commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 24 de junho ultimo, que não pôde ser admittido no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado cego do 1º batalhão de infantaria daquelle brigada, porque a isso se oppem as instrucções de 21 de abril de 1867, que rezem o referido estabelecimento, conforme de larou o Ministerio da Guerra em aviso de 25 do mez findo.

— Declarou-se:

Ao juiz de secção do estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 20 do mez findo, que por falta de verba, deixa de ser attendido o pedido para ser dotada a bibliotheca daquelle juizo com a collecção completa de leis do Brazil.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que José Antonio Pereira e Antonio Lafayette, presos deportados para o presidio de Fernando de Noronha como capoeiras, por ordem do governo provisorio, pedem a sua liberdade;

Ao Ministerio do Exterior, afim de ter o conveniente destino, e carta rogatoria expedida

pelo juizo de direito da vara commercial do municipio da capital do estado de Pernambuco ás justicas de Dardogny, em França, para citação de Gustavo Lagoim;

Ao Conselho Supremo Militar de Justiça afim de serem julgados em superior e ultima instancia os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta capital Cosmiro José Gonçalves e Jeronymo de Azevedo;

Ao commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados daquelle brigada Alfredo Ferreira das Chagas e João Antonio Fernandes Pacote, afim de serem cumpridos os acordãos do Conselho Supremo Militar de Justiça.

— Reiterou-se á Intendencia Municipal a recommendação feita por portaria de 21 de julho ultimo, afim de que possa ser preenchida a vara do 2º suppleente da 1ª pretoria desta capital.

— Pela Directoria Geral transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o major honorario do 1º batalhão da reserva da mesma guarda José Thomaz de Cantuaria pede reforma no posto de tenente-coronel;

Ao general commandante da brigada, tambem para informar, o requerimento em que Jorge de Araujo Soler propoe vender ao governo os predios ns. 247 e 249 da rua do Senado.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 30 de julho de 1892

Communicou-se á Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu deferir por equidade o requerimento de Alexandre Dias Maciel, para o fim de autorisar a mesma thesouraria a receber a importância da 2ª das lettras por elle aceitas para pagamento do lance verifico na tomada das contas do ex-collector das rendas geraes do municipio do Pará, Basilio Cecilio dos Santos, de quem é fiador, e que não foi paga no prazo estipulado, reputando-se vencidas as lettras restantes, si deixar de effectuar o pagamento da 3ª na época do vencimento.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra que, para se poder lavrar a escriptura de compra do terreno sito á rua Jo Key-Club, necessario ao Hospital Central do Exercito, torna-se necessario que o respectivo proprietario, coronel José Manoel da Silva Veiga, prove, por meio de certidão negativa, estar o referido terreno livre e desembaraçado de qualquor onus.

— Recommendou-se:

Ao delegado fiscal no estado do Rio Grande do Sul que, com urgencia, informe acerca da conveniencia do projecto do Senado n. 17 de 24 de julho de 1891, propondo a creação de uma alfandega em Sant'Anna do Livramento e a adopção de diversas outras medidas tendentes a evitar o contrabando na fronteira do mesmo estado.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que providencie no sentido de serem os despachos de exportação dos café mineiros feitos de accordo com o peso verificado pelos conferentes da mesa de rendas do estado do Rio de Janeiro, arrecadando, porém, os direitos das diferenças entre o accusado pelas notas dos referidos conferentes e o mencionado nas guias que acompanham o genero, como se pratica com relação aos do estado de São Paulo.

N. 64—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892.

Sr. Minist. dos Negocios do Interior.—Relativamente ao vosso aviso n. 1950 de 14 de junho ultimo, no qual, respondendo ao que

vos dirigi em 10 do mesmo mez, sob n. 46, communicais haverdes autorisado a Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará a abrir o credito da quantia de 2.000\$, afim de ser posta á disposiçãõ do inspector de Saude do Porto daquelle estado para applical-a á despeza com o estabelecimento de uma enfermaria destinada ao tratamento dos doentes acommettidos de febre amarella, devo ponderar-vos que não convem autorisar as thesourarias de fazenda a fazer quaesquer despezas, sem ser por intermedio do Thesouro Nacional, não só pela necessidade que este tem de conhecer o estado dos creditos das diversas verbas do orçamento, de modo a estar habilitado a prestar informações que lhe forem requisitadas a esse respeito, mas ainda porque não lhes compete abrir creditos extraordinarios, conforme foi declarado pela circular n. 10 de 10 de fevereiro deste anno. Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

N. 185—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Para que vos digneis providenciar como julgardes acertado, communico-vos que, não obstante as razões constantes do aviso do ministerio a vosso cargo n. 221 de 4 do corrente mez, em additamento ao de n. 73 de 14 de abril ultimo, não podem ser expedidas ordens ás thesourarias de fazenda dos estados em que houver inspectorias de portos maritimos, para o fim de se considerarem contribuintes do montepio obrigatorio os empregados de factos inspectorias sem que seja essa qualidade declarada por decreto do Poder Executivo.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892.

Sr. presidente do estado do Rio de Janeiro —Em vosso officio de 10 do mez proximo passado, referindo-vos á requisição que vos foi dirigida pelo fiscal das rendas externas do estado de Minas Geraes, para que as guias de café de procedencia do mesmo estado sejam restituídas ás partes afim de apresental-as á Alfandega do Rio de Janeiro, por occasião do pagamento do imposto que esta ultima repartição arrecada, por conta do dito estado, me pedistes a expedição de ordem no sentido de somente serem acceptas pela dita alfandega as guias do que tiver sido despachado livre na mesa de rendas desse estado, estabelecida nesta capital; e bem assim que, no caso de não coincidiem as quantidades do genero mencionadas nesse documento com as notas dos conferentes da dita mesa sejam ellas acceptas de conformidade com essas notas.

Em resposta, cabe-me communicar-vos, que nesta data, expeço ordem á alfandega, para que os despachos de exportação de café mineiro sejam feitos de conformidade com o peso verificado e declarado nas respectivas guias pelos conferentes da referida mesa de rendas, como desejais, e que no caso de encontrar-se differença para mais entre o peso constante da guia e o verificado pelos ditos conferentes, seja esta differença paga na alfandega para o estado de Minas Geraes, como é de direito, e me foi proposto pelo inspector da alfandega e por aquelle fiscal.

Quanto á medida suggerida no vosso citado officio, de ficarem as guias dependentes do despacho livre na mesa de rendas, ponderam-me os referidos funcionarios que não ha necessidade dessa medida, uma vez realiado o processo de conferencia de identidade e quantidade do café pelos empregados da mesa de rendas; não só por não haver lei que a autorise, como porque tal procedimento não se conforma com o principio constitucional que

creou a inteira autonomia dos estados, impedindo-os de exercereem jurisdicção sobre actos e documentos da economia uns dos outros.

Espero, pois, que, attendendo a estas ponderações, providenciais de modo que se execute o serviço de que se trata sem motivo que possa alterar a boa harmonia existente entre os dous estados e que convem seja mantida.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

N. 113—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.

Communico ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que resolvi adiar para 15 do corrente mez a execução do regulamento de 17 de maio ultimo, relativo á arrecadação, do imposto de consumo do fumo.—*F. P. Rodrigues Alves.*

N. 25—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.

Communico ao Sr. administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que resolvi adiar para 15 do corrente mez a execução do regulamento de 17 de maio ultimo, relativo á arrecadação do imposto de consumo do fumo, e dispensar a taxa da licença ou inscripção, que será gratuita.—*F. P. Rodrigues Alves.*

Expediu-se aviso no mesmo sentido á directoria geral das rendas publicas do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo o pagamento de 75:576\$240, preço de duas locomotivas que cedeu á Estrada de Ferro Central do Brazil.—Pague-se.

London & Brazilian Bank limited pedindo permissão para recolher á thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 1:268\$, afim de ser entregue pela Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes ao thesourairo do thesouro do dito estado por conta do administrador da recebedoria de Taquary no de S. Paulo.—Em vista da informação não tem logar o que requer.

Primeiros escripturarios da Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina João da Natividade Coelho, João Florentino da Silva e Luiz Augusto Jorge Gonçalves, pedindo uma gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente.—Inferidos.

Miguel Lemos, como procurador de D. Ursula da Cunha Paiva, pedido que se passe o titulo declaratorio do meio solho a que ella tem direito na qualidade de viuva do tenente reformado do exercito Israel Soares da Silva Paiva.—Passe-se o titulo.

Padre Victor Leonardo da Soledad, cura de Santa Cruz, pedindo que seja gratuitamente cedido um terreno na fazenda de Santa Cruz para a edificação da nova matriz.—A concessão do terreno só pode ser feita de accordo com as instrucções deste ministerio de 30 de outubro de 1891.

Rodolpho Fechner, pedindo isenção de direitos para as garrafas e aparelhos de sua invenção denominadas — «Automaticos para fechar garrafas» — e destinadas a conduzir leite esterilizado.—Indefrido.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas reclamando contra o systema adoptado pela alfandega desta capital, de calcular ao cambio do dia, o preço das mercadorias sujeitas a direitos *advatores*.—Seja presente ao Tribunal do Thesouro Nacional.

Jacintho Lopes de Azevedo e José Leal Albernaz, pedindo novamente autorisação para incorporarem um banco donominado — Banco de Credito Predial. — Requeiram ao Congresso.

Henrique Burity, amanuense da secretaria da secção de estatistica commercial desta capital, pedindo o abono da gratificação do logar de secretario que allega ter servido de 21 de março a 11 de novembro de 1891.—Mantenho o despacho de 22 de fevereiro de 1891.

D. Emilia Victoria da Conceição Ferreira, pedindo que se expeçam os titulos declaratorios do meio soldo e montepio a que tem direito na qualidade de viuva do 2º tenente, machinista de 2ª classe reformado da armada nacional Severiano Manoel Ferreira.—Passem-se titulos.

Prefeitura do municipio do Recife, estado de Pernambuco, pedindo isenção de direitos para os objectos constantes da relação que apresentou, destinados á illuminação da cidade do Recife.—Expeça-se ordem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foram nomeados os Drs. em medicina Domingos Alves Requião e José Carlos Ferreira, medicos adjuntos do exercito no estado do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 2 de Agosto de 1892

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda—Tendo o soldado reformado do exercito Joaquim Alberto da Silva, requerido o pagamento do soldo que diz não ter recebido de 1 de agosto a 31 de dezembro do anno findo, visto haver sido extincta a collectoria de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro, rogo que vos digneis providenciar no sentido de ser a tal respeito informado este ministerio, afim de se poder resolver sobre o referido pagamento.

Saude e fraternidade.—*Francisco Antonio de Moura.*

—Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam

Distribuidos os seguintes creditos:

A' Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba do Norte, da quantia de 233\$738, afim de occorrer ao pagamento reclamado por Augusto Falcão & Comp, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital militar do 27º batalhão de infantaria, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 12.221, que se envia.

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes da quantia de 57\$680, importancia do parlamento vencido e não recebido em tempo opportuno pelo ex-cabo de esquadra Mathias José de Souza, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 12.220, que se transmite.

Pagas as seguintes contas: á Companhia de Marmores & Ladrilhos na importancia de 1:357\$500, a Campos Filho & Comp. na de 120\$, á Companhia de Forjas e Estaleiros na de 123\$500, a Domingos Joaquim da Silva na de 10:625\$600, a Domingos da Costa Fernandes na de 133\$300, a Fernandes. Pinto, Carvalho & Comp. na de 790\$, a Francisco Joaquim da Rocha na de 721\$200, a J. M. de Castro na de 120\$680, a Joaquim Rodrigues da Costa na de 103\$660, a João José Soares na de 750\$, a João José da Silva na de 1:469\$ e a João Correia Pacheco na de 168\$ provenientes de materiaes fornecidos para obras de diversos estabelecimentos militares; a Agostinho Gonçalves dos Santos na de 990\$, a Antonio Pereira & Comp. na de 329\$300, a Ch. D. Macler Du Bois na de 4:592\$, a F. Lèbre na de 753\$500, a Fonseca Machado & Irmãos na de 120\$, á *Gazeta de Noticias* na de 57\$200, a H. Lombaerts & Comp. na de 7:611\$080, a L. de Macedo & Comp. na de 354\$200, a José Maria Pires na

de 113\$800 e a Rodrigues & Comp. na de 67\$950, de fornecimentos feitos ao Observatório do Rio de Janeiro; a Alfredo G. Pereira Ramalho & Comp. na de 27\$, a Corrêa Rozas na de 255\$, a Emygdio de Almeida & Comp. na de 5:000\$ e a Felismino Fernandes de Mattos na de 120\$, de obras executadas em diversos estabelecimentos militares; ao Lloyd Brasileiro na de 13:581\$070, de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito no actual exercicio; a Adolpho Veiga & Comp. na de 2:842\$630 e a J. M. Pacheco & Comp. na de 236\$500, de medicamentos que forneceram em junho findo ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; á Empreza de Obras Publicas no Brazil na de 1:325\$, do serviço telephonico feito no 1º semestre do corrente anno; a Wilson, Sons & Comp. na de 120\$ e á *Societê Anonyme da Giaz de Rio de Janeiro* na de 78\$, de fornecimento de carvão que fizeram no referido mez de junho ao arsenal de guerra desta capital e ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy; e ao almoxarife do Hospital Central do Exercito na de 405\$660, das despesas miudas do mesmo hospital realisadas no mez de junho findo.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remetendo, affirm de que se digne apresentar á mesma camara, os requerimentos e mais papeis em que o capitão reformado do exercito José Joaquim Pinto de Azevedo Goytacaz, o alferes reformado do exercito Chilon José Avelino, o 2º cadete do 1º batalhão de infantaria Trajano Ferraz Moreira e os auxiliares de escripta da Escola Superior de Guerra Antonio Mello de Lima e Sizinio de Carvalho pedem, os dous primeiros melhora-mento de reforma, o 3º dispensa de idade para, no anno proximo vindouro, poder se matricular na escola militar desta capital, e os ultimos augmento de vencimentos.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.

Sr. presidente da Camara dos Srs. Deputados.—De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que ao Congresso Nacional dirige o mesmo Sr. Vice-Presidente, solicitando a concessão de um credito extraordinario de 196:000\$, para attender-se á mudança do hospital central do exercito e do hospital militar da cidade do Rio Grande e ao estabelecimento de um hospital militar para convalescentes na cidade de Barbacena, estado de Minas Geraes.

Saude e fraternidade. — *Francisco Antonio de Moura.*

Srs. membros do Congresso Nacional.—E' de necessidade indeclinavel remover, no menor prazo possivel, dos locais em que se acham o hospital central do exercito e o da cidade do Rio Grande.

O primeiro funciona em um edificio antiquissimo, situado no alto do morro do Castello, sem condições hygienicas, demasiado batido pelos ventos e de difficil e penoso accesso; além disto observa-se desde algum tempo que praças em tratamento nas suas enfermarias tem sido accommettidas de beriberi.

O governo no intuito de obviar estes inconvenientes, e de melhorar consequentemente as condições dos nossos officiaes e praças de prént enfermos, attendendo ao mesmo tempo á economia dos dinheiros do Estado, fez aquisição, por compra, de um terreno á rua Jockey-Club para nelle construir-se um hospital, de dimensões convenientes, com todos os requisitos exigidos pela hygiene, e de accordo com os typos dos mais modernos estabelecimentos congeneres da Europa.

A importancia da despeza a fazer-se, no exercicio corrente, com esta construcção, que convem seja iniciada desde já, foi calculada na importancia de cento e cincoenta contos de reis (150:000\$000).

O hospital da cidade do Rio Grande está estabelecido em prédio particular, alugado por 120\$ mensaes e sem capacidade para o numero de praças, que de ordinario baixam por doentes, pelo que ficam forçosamente agglomeradas com prejuizo do tratamento que devem ter.

Segundo informações prestadas por autoridades, existe nessa cidade um prédio, para o qual, depois de feitas certas obras de adaptação, cujas despezas foram orçadas em oito contos de reis (8:000\$000) poderá transferirse com muita vantagem o hospital.

A compra deste prédio pôde realizar-se por trinta contos de reis (30:000\$000).

Outra necessidade tambem urgente é a criação, em logar apropriado, de um hospital para os convalescentes.

Ha na colonia—Rodrigo Silva,—a 9 kilometros de Barbacena, no estado de Minas Geraes, um prédio, que preenche as condições necessarias a tal fim, pois, acha-se situado em local constituido por um terreno ondulado de natureza argilloza, a 1138 metros acima do nivel do mar,extreme de paties em suas circunvizinhanças, com perfeita ventilação por estar abrigado pelas collinas,e com excellente agua potavel. As obras de adaptação estão orçadas em 8:000\$000.

Como o Ministerio da Guerra não tem meios no orçamento vigente para realizar taes despezas, venho, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850 em vigor pelo art. 83 da Constituição Federal, solicitar que, para esse effeito, vos digneis conceder um credito extraordinario de 196:000\$000.

Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 2 de agosto de 1892. — *Floriano Peixoto.*

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará determinando que providencie para que o major graduado reformado do exercito João Francisco Guimarães Junior, que foi recolhido ao Asylo dos Invalidos da Patria e obteve licença para residir no referido estado, seja para pela mesma thesouraria a etapa que percebe por aquelle asylo;

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando que ao alferes do 8º regimento de cavallaria Christovão de Hollanda Cavalcanti, alumno da escola militar do mesmo estado, deve ser paga a ajuda de custo que lhe compete pela viagem por elle realisada, quando foi desligado do referido regimento para seguir com destino áquella escola.

—A' Repartição de Quartel Mestre General mandando determinar ao commandante do 6º districto militar que providencie para que, pelo Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul, se faça aquisição dos artigos mencionados na relação que acompanhou o seu officio n. 3267 de 16 do mez findo dirigido a essa repartição, os quaes tem de ser distribuidos no segundo semestre do corrente anno aos corpos da guarnição do mesmo estado, devendo a respectiva despeza correr por conta do credito concedido por aviso de 25 de janeiro ultimo.

—A Intendencia da Guerra mandando fornecer :

Ao corpo policial do estado de Santa Catharina os artigos constantes da nota que se envia, organisaada na Repartição de Quartel-Mestre General em 26 de julho ultimo, sendo as carabinas a Comblain das ultimas vindas da Europa, assim como as munições de guerra, devendo essa intendencia enviar a esta secretaria de Estado a respectiva conta, para se providenciar a respeito da competente indemnisação;

Ao 1º Batalhão de engenharia, ao 2º, 3º e 5º regimento de artilharia, ao 1º batalhão da mesma arma, ao 1º, 8º, 9º e 10º regimentos de cavallaria, ao 1º, 7º, 10º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 25º, 31º e 32º batalhões de infantaria, ao

corpo militar de policia do estado de Minas Geraes, á escola pratica da capital, á Escola Militar do Ceará e ao Asylo dos Invalidos da Patria, as munições e mais artigos constantes das notas e dos pedidos, que se transmittem;

Ao commando do Collegio Militar mandando considerar como alumno externo nesse collegio o menor Cicero Galvão, conforme pediu seu pae o capitão Cicero de Brito Galvão.

— A' Repartição de Ajudante General,

Concedendo as seguintes licenças :

Para tratamento de saude : por dous mezes ao alferes do 34º batalhão de infantaria Aristides do Rego Monteiro; por tres mezes ao soldado do 1º regimento de cavallaria Mario Pimentel, inspeccionado em 21 de julho ultimo; por 20 dias ao capitão do 5º regimento de artilharia Antonio de Albuquerque Souza, e por dous mezes ao 2º sargento, mandador do 1º batalhão de engenharia José Simplicio de Alcantara, inspeccionado a 21 do mez findo;

Por um mez, sem vencimentos, para tratar de seus interesses nesta capital, ao 2º cadete do 7º batalhão de infantaria Pedro Menezes Ribeiro;

Ao 2º cadete 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Alipio Pereira da Costa para, no anno proximo vindouro, se matricular na escola militar da capital, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Ao capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Oscar de Oliveira Miranda para inscrever-se no concurso que tem de ser effectuado na Escola Militar do Rio Grande do Sul para o preenchimento da vaga de lente substituto da 4ª seção do curso superior da mesma escola, devendo para esse fim ser extrahida nessa repartição, para lhe ser entregue, a sua fé de officio.

Fixando em 1\$550 o valor da diaria para os alumnos da escola militar desta capital, em 1\$340 para o da do estado do Rio Grande do Sul, em 1\$330 o da etapa para as praças em guarnição no estado do Espirito Santo e em 1\$620 o da forragem para o mudar ao serviço do 32º batalhão de infantaria, tudo no actual semestre.

Transferindo para o 11º batalhão de infantaria o alferes do 7º Francisco Floriano da Silva Ramos e para o 1º da mesma arma o aprendiz artilheiro Domingos Lourenço da Boa-Hora.

Permittindo que os alumnos da escola militar da capital Francisco de Abreu e Lima Junior, Hermes de Abreu e Lima e Frederico Guilherme Savaget, prestem exam pratico da arma de artilharia, que, por doentes, deixaram de fazer em tempo opportuno.

Mandando :

Inspeccionar de saude o alumno da escola militar desta capital o alferes Jonathas Gonçalves Barbosa, conforme pediu.

Contar, como tempo de serviço, ao soldado do 23º batalhão de infantaria João Leocadio Lauro Schramen o periodo decorrido de 3 de janeiro a 21 de setembro do anno proximo passado, em que esteve no exercito.

Dar passagem para o estado da Bahia* ao 1º tenente Francisco de Mattos.

Addir a essa repartição o capitão do 3º regimento de artilharia Manoel José de Faria Albuquerque.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o agrimensor pratico Carlos Lavra Pinto para servir na comissão de medições de terras que funciona na colonia Jaguary no estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 30 de julho de 1892

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos :

De 95:876\$706 ao Barão de Drummond & Passos, empreiteiros da construcção da estrada de ferro de Bagé a Uruguayana, pelos trabalhos executados no mez de maio ultimo;

De 14:924\$407 a diversos, importancia de fornecimentos de materias para as obras do novo abastecimento de agua a esta capital e estrada de ferro do Rio do Ouro; nos mezes de janeiro, abril, maio e junho do corrente anno;

De 2:083\$330 ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, subvencção da viagem redonda feita em junho proximo findo pelo paquete *Mayrinh*;

De 5:208\$ ao *Rio de Janeiro City Improvement Company*, pelo transporte de tubos para servico extraordinario da 3ª linha de canalisação de agua para abastecimento desta cidade, effectuado em junho ultimo;

De 271\$699 a G. Leuzinger & Filhos, importancia de objectos de escriptorio, fornecidos no mez de junho ultimo ao escriptorio do engenheiro chefe da fiscalisação de estradas de ferro;

De 47\$ a Miranda & Villas Boas, importancia de objectos de escripta fornecidos, durante o mez de junho ultimo, á repartição fiscal da *Rio de Janeiro City Improvement Company*;

De 104\$ a Manoel Lopes dos Santos, importancia de fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros, no mez de abril do corrente anno;

De 2:217\$-3-9 ao Banco Metropolitano pela passagem de 419 imigrantes, entrados no porto de Santos pelo vapor *Santa Fé*, a 10 de janeiro do corrente anno, introduzidos por conta de seu contracto.

Ao mesmo ministerio, solicitando:

O pagamento mensal de 150\$ a Correia Castro & Reis, pelo aluguel do sobrado da travessa do Rosario n. 21, em que funciona a repartição fiscal da *Rio de Janeiro City Improvement Company*;

O pagamento mensal de 100\$ ao engenheiro Alfonso August Teixeira de Freitas, fiscal das medições de terras da Companhia Norte Mineira, e mo gratificação adicional;

A indemnisação de 60\$ ao Ministerio dos Negocios do Interior, pela medalha de distincção com que foi agraciado um official do corpo de bombeiros;

Que os vencimentos do engenheiro Ildelfonso Simões Lopes, fiscal da estrada de ferro de Itararé a Cruz Alta, actualmente nesta capital, sejam pagos no Thesouro Nacional;

Para que seja recebida do ex-fiscal do corpo de bombeiros major Nicoláo Alexandre Moniz Freire a quantia de 700\$, adiantada para despezas de prompto pagamento, e que igual quantia seja entregue ao actual fiscal para o mesmo fim.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 3 de agosto de 1892

Declarou-se ao inspector de navegação subvencionada ter sido relevada a multa de 200\$, imposta ao Lloyd Brasileiro por não ter apresentado no prazo estabelecido na clausula VII do respectivo contracto a estatistica das passagens e cargas transportadas no trimestre de janeiro a março do corrente anno; devendo o Lloyd ficar sciante de que a referida estatistica deverá ser apresentada no prazo maximo de 40 dias e que este ministerio não deixará de impôr a multa tolas as vezes que a citada clausula não tiver rigoroso cumprimento.

—Transmittiu-se ao mesmo inspector, afim de que seja informado, o requerimento da Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo re-

levação das multas impostas ao Lloyd Brasileiro, 1:200\$ pelo excesso de dous dias na viagem do dia 5 e antecedencia de uma na do dia 11, da linha de Santa Catharina em janeiro do corrente anno, e 800\$ pelo excesso de dous dias na viagem do dia 5 de abril da mesma linha.

—Transmittiram-se ao mesmo inspector os papeis que tratam do pagamento de 10:745\$ á Empresa de Obras Publicas no Brazil, nos quaes, o inspector das Terras e Colonisação propõe que o Lloyd seja multado em 200\$, por ter o seu representante no Rio Grande do Sul declarado na lista dos imigrantes que elles chegaram mal accomodados, devido a ter o vapor transportado maior numero de imigrantes do que o estipulado no respectivo contracto, afim de que informe, á vista do livro de bordo, se houve infracção do contracto.

—Communicou-se, por telegramma, ao presidente do estado do Rio Grande do Sul ter sido concedido o credito de 2:000\$, para occorrer ás despezas da commissão a cargo do engenheiro Cordeiro da Graça.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1892

Agrimensor Thomaz de Figueiredo, pedindo o pagamento de dinheiros que diz ter adiantado a imigrantes na época em que foi ajudante da commissão de medições de terras do Parequera-A-sú, em S. Paulo.—A vista do que informa a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, não tem logar o que requer.

Negociantes de Guaratinguetá.—Sellem o requerimento.

Miguel Velez, pedindo a restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 26 de julho de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que, na Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo se pague ao bacharel Julio Joaquim Gonçalves Maia sub-secretario da faculdade de direito do mesmo estado, a differença entre os vencimentos desse logar e os de official, desde 2 de janeiro de 1891, data do decreto n. 1232 II, approvando o regulamento das *Instituições do Ensino Juridico*, até 6 de abril do mesmo anno em que foi nomeado para o primeiro dos referidos logares, e bem assim a gratificação de 100\$ mensaes de que trata o art. 455 do mesmo decreto, correspondente não só ao periodo já citado, com ao de 27 de abril a 16 de novembro do dito anno em que substituiu o respectivo secretario.

Requerimentos despachados

Maria Adelaide Antunes de Abreu, Emericiana Lydia Antunes de Abreu, Maria Adelfina Antunes de Abreu.—Indeferido á vista do disposto no art. 33, § 6º do decreto n. 912 A de 31 de outubro de 1890, e art. 36 combinado com o n. 10 do art. 27 do mesmo decreto.

Daniel José Duarte.—Indeferido quanto á pensão, á vista do art. 33, § 4º do decreto n. 912 A de 31 de outubro de 1890.

Ao inspector geral de Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos dous mezes de licenca, sem vencimentos, ás professoras adjuntas das escolas publicas primarias Policena Rosa da Cruz Araujo e Leonor Carvalho da Cruz Araujo, para tratarem de sua saude.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao 1º secretario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro accusou-se o recebimento do de 28 do corrente e da collecção da revista trimestral que aquelle instituto poz á disposição deste ministerio.—Remetteu-se a mesma collecção da revista ao director da escola de Pharmacia de Ouro Preto.

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia accusou-se o recebimento dos dous exemplares impressos que acompanharam o officio n. 133 de 22 do corrente mez, dos programmas de ensino de cada uma das series de que se compoem os cursos daquella faculdade, adoptados pela congregação para o presente anno lectivo.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 3 do corrente:

Foram nomeados Arlindo Vieira de Almeida carteiro supplente, e Luiz França estafeta da Tijuca, nesta capital;

Foram elevados Pedro Coelho de Souza, de praticante interino da administração do Rio Grande do Sul, José Nepomuceno Quaresma da estafeta da Tijuca;

Foi declarada sem effeito a portaria de 6 de julho ultimo, que nomeou José Francisco da Silva praticante supplente; visto não ter o mesmo accedido a nomeação;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes em prorogação, ao praticante de 1ª classe da directoria José Ferreira de Menezes;

De 90 dias ao praticante de 2ª classe da administração de Minas Geraes Jacintho Martins do Figueiredo.

Requerimentos despachados

Raymundo José dos Santos, pedindo reembolso de um vale postal.—Autoriso á vista da informação.

Ernesto Marcellino, pedindo indemnisação de 10\$, devidos em uma carta registrada.—Indemnise-se ao requerente guardadas as formalidades logaes a respeito.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 2 de agosto de 1892	789:024\$971
Idem do dia 3.....	296:110\$782
	1.085:135\$753
Em igual periodo de 1891..	645:066\$769

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 2 de agosto de 1892.....	58:482\$052
Idem do dia 3.....	47:766\$198
	106:248\$250

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 2 de agosto de 1892.....	127:194\$700
Idem do dia 3.....	40:286\$375
	167:481\$075
Em igual periodo de 1891..	133:088\$456

— Termina no fim deste mez a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques

A's 10 1/2 abriu-se a sessão com todos os Exms Srs. ministros, menos com justa causa o Exm. Sr. ministro Amphiphio. Lida foi approvada a acta de antecedente.

Constou o expediente do seguinte, além de officios a respeito de magistratura estadual, das participações de haver reassumido cargo de juiz seccional do estado do Rio Grande do Norte, bacharel Manoel Porplínio de Oliveira Santos; de ter este concedido ao substituto bacharel Manoel Gomes de Medeiros Santos, 90 dias de licença para tratar de sua saúde e do exercício que reassumiu no cargo de juiz seccional do estado das Alagoas o bacharel Francisco da Costa Ramos, finda a licença, mandou-se as verbas nas respectivas matriculas.

Julgamentos

N. 332—Recurso de *habeas-corpis*, relator o Ex. Sr. ministro Aquino e Castro—Impe-trante o bacharel Juvenal Parada em favor do paciente Paulo Lafarina, foi concedida a ordem por todos os Srs. ministros, menos quanto ao Sr. A. Pinto que não tomou conhecimento do *habeas-corpis*.

O tribunal determinou que o recorrente, vindo de S. Paulo, preso e recolhido ao xadrez da policia desta capital, seja apresentado na sessão de 3 do seguinte mez, ás 11 horas da manhã, sendo ouvido o Dr. chefe de policia desta capital acerca dos motivos legais que determinam a prisão, á vista dos autos por cópia.

N. 16—Appellação civil—Relator o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, entre partes—Appelante, Sebastião Lopes Guimarães e apelado o Dr. procurador da Republica do estado de Pernambuco, foi confirmada a sentença por todos os ministros presentes, menos o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, que votou para que ella fosse reformada.

Conclusões de revisões

Ns. 16, 21, 22, 42 e 44.

Passagens de revisões

Ns. 12 e 28—A. Pinto e Loureiro.

Conflictos

Ns. 5 e 6—A. Barros Pimentel e Loureiro.

Appellação

N. 10—A. Barros Pimentel

Levanta-se a sessão ás 2 horas.—O secretario, Pedreira.

NOTICIARIO

Telegrammas—Ao Sr. ministro do interior e justiça e da instrucção publica, correios e telegraphos foram transmittidos, com data de 2 do corrente, os seguintes:

THEREZINA, 2—Tendo seguido para essa capital, no goso de licença, o Dr. Coriolano de Carvalho e Silva, assumi hoje a administração do governo. Podeis contar francamente com meus serviços.—Vice-governador *Joaquim Ribeiro Gonçalves*.

BELEM, 2—(Manãos, 22 de julho)—Tenho a honra de comunicar-vos que foi hoje solemnemente promulgada a constituição politica deste estado. Regosio geral, população em festa, cidade embandeirada; reina completa paz.—*Emilio José Moreira*, presidente.

MACAÉ, 2—Hontem, na eleição para conselhos municipaes, o pleito correu livre, tranquillo. Noticias recebidas dão victoria completa aos amigos da situação. Saudos-vos.—*Besouro*, governador.

Junta Commercial—Acta da sessão do 15 de julho de 1892.—Presidente, coronel Castilho Maia.—Secretario, Cesar de Oliveira.—Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Sousa Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de lido corrente, do presidente da Junta Commercial do Recife, accusando o recebimento da relação dos commerciantes aqui matriculados durante os mezes de março a maio ultimo.—Mandou-se archivar.

Outro de 2 do corrente, do presidente da mesma junta, remetendo a relação dos commerciantes allí matriculados no semestre de janeiro a junho ultimo.—Mandou-se archivar.

Requerimentos—De Duarte Ferreira Martins, estáleido nesta praça com commercio de fazendas e comissões, para ser matriculado.—Deferido.

De João Jacome de Campos, para se lhe passar titulo de corretor de fundos publicos, á vista do instrumento de sua fiança, prestada em letras hypothecarias.—Deferido.

De Silva Camara & Comp., para o deposito da certidão do registro da sua marca de biscoitos, com um exemplar do *Diario Official* em que a publicaram.—Deferido.

Da Companhia Fiação e Tecidos Santa Barbara, para ser archivada a acta da assemblea geral de 4 do corrente, que transferiu a sede da supplicante para o districto de Curimatahy, municipio de Diamantina, e fez outras alterações nos estatutos.—Deferido.

Do Banco Economico, para ser archivada a acta da assemblea geral de 22 de junho ultimo, que reduziu o capital e fez outras alterações nos estatutos.—Deferido.

De Costa Nunes & Mattos, Almeida Marques & Comp., Lisboa, Oliveira & Comp., Guimarães, Praça & Comp., Marcos, Braga & Comp., Guimarães, Pinto & Almeida, João Torquato Martins Ribeiro & Comp., Almeida & Cerqueira, Rodolpho Fechner & Comp. e Wertheimer & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Rodrigues & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social.—Deferido.

De Coelho & Sereno, Alves & Leitão, Soares, Marcos & Comp., e Guimarães, Praça & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Velloso, Alvadia & Comp., para ser transferido aos supplicantes o «Diario» em branco da firma antecessora Velloso & Comp.—Deferido.

De Hess & Huber, fazendo identico pedido com referencia ao «Diario» da firma R. Hess & J. Huber.—Deferido.

De Carvalho, Ribeiro & Comp., Braga, Giondes & Comp., Almeida & Maia, J. Monteiro & Comp., Lucas & Santos, Mourão, Souza, Fernandes & Comp. e Veiga & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Joseph Boher & Comp., para identico registro.—Não pôde ser admitida, á vista do art. 11 letra g, do dec. n. 916, de 24 de outubro de 1890, a declaração feita pelos supplicantes com data anterior á do archivamento do contracto social.

Foram presentes e remetidos para o archivo os balanços dos trapiches Flora, Freitas e Internacional na Ilha Secca, durante o 1º semestre do corrente anno.

O marfim—Ha muito que o marfim é aproveitado pelo homem; foram provavelmente os phenicios que o introduziram na Grecia; dali passou para a Italia; onde os romanos o empregaram largamente.

Hoje é não só um objecto de luxo, mas tambem uma substancia excellente para a construcção de grande numero de in-

strumentos de precisão. Por isto augmenta todos os dias a procura do marfim nos mercados; por isto diminue o numero dos elephantes na Africa, e por isto tambem cresce rapidamente o seu preço.

Em virtude de este preço elevado, Stanley, e mais recentemente Emin-Pachá, formaram grandes caravanas de carregadores e arrebanharam immensa quantidade de defesas de elephante.

Ha quatro variedades de marfim: a 1ª é o marfim de Guiné ou do Gabão, identico ao de Angola, que embranquece ligeiramente com a idade, e é um pouco esverdeado, de onde o nome que alguns dão-lhe de «marfim verde». A 2ª é o marfim do Cabo, amarelado. A 3ª é o marfim das Indias ou de Sião, muito mais raro, excessivamente alvo, ou levemente rosado.

A ultima variedade é o marfim fossil da Siberia, proveniente dos mammothis fósseis que naquelle paiz se encontram sepultados no gelo.

Mas o melhor é sem contestação o da Africa, e outra particularidade: as defesas dos elephantes da costa occidental são mais elegantes e transparentes do que os da costa oriental.

Pretende-se até que os conhecedores, vendo um dente bem conservado, podem facilmente dizer mais ou menos em que parte, occidental ou oriental, da Africa, ao norte ou ao sul do Equador, vivia o animal: o marfim do norte é mais grosseiro o tem menos valor; a sua finura e transparencia augmentam com o calor e a humidade da região habitada pelo elephante.

Graças á caçada constante que hoje se faz do elephante, matam estes animais ainda muito novos, e por isso vão rareando as bellas defesas, que em outro tempo appareciam.

Outrora o peso médio de um bello dente variava entre 50 e 75 kilogrammas, e em algumas viagens se achava noticia de dentes de 150 kilos.

Nos relatorios da Exposição de 1851 lê-se que esteve exposta uma barra de marfim de tres metros de comprimento.

Hoje, quando um dente de elephante pesa 35 kilos, já a acquisição é boa.

Quanto ao preço, este oscilla em França entre 1.400 e 1.700 francos por 100 kilogrammas, mas ha variações muito sensiveis, porquanto ainda em 1890 um dente de primeira qualidade foi vendido á razão de 1.637 francos por 50 kilos.

Calculam que de 1879 a 1888 a exportação annual média do marfim africano foi de 848 toneladas: 564 da costa oriental e 284 da occidental, correspondente ao valor de 18 a 22 milhões de francos. O principal mercado desta substancia é Liverpool, e depois Antuerpia.

O algarismo da exportação do marfim africano leva á conclusão de que se matam por anno uns 65.000 elephantes; é uma hecatombe medonha e o despovoamento rapido das florestas do continente negro.

Daqui procede que todos os dias o producto natural se vai tornando menos commum. Consequencia disto é o fabrico dos marfims artificiaes, que vai tomando por sua parte um incremento consideravel.

De mil cousas preparam hoje esta falsificação. Marfim vegetal, tirado de uma semente que temos no norte do Brazil; madeira injectada de chlorureto de cal, ossos de carneiro macerados com restos de pelles, pastas de papel em gelatina, celluloides, borracha, tuberculos de batatas e até o leite são aproveitados para este fim.

Algumas de taes imitações illudem os mais peritos conhecedores.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas da Escola Polytechnica, Escola de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant, dos Surdos Mudos, de Musica, meio-soldo, casas de Detenção e Correção, Junta Commercial, Supremo Tribunal Federal e Corte de Appellação.

Conferencia—O professor Carlo Parlagreco não faz hoje conferencia na Escola Nacional de Bellas Artes.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje, o pessoal docente das escolas militares, inclusive as de tiro e aprendizes artilheiros, operarios militares, officiaes reformados, e, na fabrica de armas da fortaleza da Conceição, a folha dos empregados e ferias dos respectivos operarios.

Bibliotheca municipal—Durante 25 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1005 leitores sendo 571 durante o dia e 434 durante a noite que consultaram 1148 obras, sendo: theologia 30, jurisprudencia 90, sciencias e artes 199, bellas letras 495, historia, geographia, viagens etc. 180, jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc. 154; em portuguez 592, francez 410, italiano 33, hespanhol 36, latim 9, inglez 43, allemão 25.

Bibliotheca do Exercicio—A frequencia da Bibliotheca do Exercicio durante 25 dias e 25 noites, no mez de julho proximo findo, foi de 320 leitores, sendo 161 militares e 159 paizanos, que consultaram 213 obras, a saber: sciencias philosophicas 4, phisicas e naturaes 11, mathematicas 11, historia e geographia 42, legislação e administração 18, dictionarios encyclopedicos 2, arte militar 9, linguistica 35, architectura civil 1, mecanica 3, e litteratura 77; em portuguez 127, francez 83 e inglez 3.

Foram igualmente consultadas 107 revistas e jornaes nacionaes e estrangeiros.

Bibliotheca Nacional—Durante os 25 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 1.180 leitores, que consultaram 1.719 obras, sendo: em bellas letras, 531; historia e geographia, 120; sciencias mathematicas, 167; sciencias naturaes, 142; sciencias medicas, 65; sciencias juridicas, 206; sciencias sociaes, 106; theologia, 1; philosophia, 19; artes, 49; relatorios, 7; almanacks, 2; jornaes e revistas, 307.

Escriptas: em portuguez, 978; francez, 692; inglez, 18; latim, 2; allemão, 6; italiano, 17; hespanhol, 4; grego, 2.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amarrãões e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Industrial*, para Desterro e Laguna, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Santa Fé*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Iberia*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente, Lisboa, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte e para o exterior até às 4, objectos para registrar até às 3 idem.

Pelo *Avoy*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Cometa*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

— Amanhã:
Pelo *Aquitaine*, para Bahia, Dakar, Marsella, Genova e Napoles, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 28 e 29 d julho de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	UMIDADE RELATIVA
1	28	7 hs da noite..	763.25	11.1	11.80	72.7
2	29	1 " " manhã.	763.29	17.7	12.18	81.0
3	"	7 " " "	763.08	15.4	12.55	90.5
4	"	1 " " tarde..	764.01	20.0	12.71	73.1

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 46,5, prateado 31,5.
Temperatura maxima 20,5.
Temperatura minima 15,0.
Evaporação 1,7.
Ozone 6.

Velocidade média do vento em 24 horas 4^m,4.

Estado do céu

1) limpo, vento SSE 5^m,3.
2) 0,2 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento E 1^m,9.

3) 0,6 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento NW 2^m,S.

4) 0,1 encoberto por cirrus e cumulus, vento SSE 6^m,2.

Observações simultaneas—Dia 29—Rio Grande do Sul, barom. 763,70, therm. cent. 16,8, céu encoberto por nevoeiro, vento NE fraco.

—Dia 29—Bahia, barom. 761,30, therm. cent. 22,0, céu encoberto, vento SE fresco. Choveu hontem e está chovendo.

E nos dias 29 e 30 de julho:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	UMIDADE RELATIVA
1	29	7 hs da noite..	763.55	11.4	21.22	73.0
2	30	1 " " manhã.	763.59	17.6	11.96	80.0
3	"	7 " " "	763.53	10.7	11.53	81.0
4	"	1 " " tarde..	762.93	19.2	12.04	73.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 46,0, prateado 31,0.

Temperatura maxima 21,6.

Temperatura minima 14,2.

Evaporação 2,0.

Ozone 5.

Velocidade media do vento em 24 horas 3^m,3.

Estado do céu

1) limpo, vento SW 2^m,3.

2) 0,1 encoberto por cirrus e cumulus vento nullo.

3) 10 encobertos por denso nevoeiro, vento N 3^m,7.

4) 0,1 encoberto por cumulus, vento SE 7^m,1.

Observações simultaneas, Bahia—Dia 30—Barom. 761,40, therm. cent. 21,5, céu claro, vento E moderado.—Rio Grande do Sul, barom. 762,30, therm. cent. 16,2, céu claro, vento N fraco.

Repartiçao Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estaçao do morro de Santo Antonio:

Dia 30 de julho de 1892

Temperatura á sombra...) maxima.... 21,6
) minima.... 14,5

Dita na relva.....) maxima.... 24,4
) minima.... 6,2

Dita ao sol.....) maxima.... 50,8
Evaporação á sombra 1^m,5.

Dia 1 de agosto de 1892

Temperatura á sombra...) maxima.... 22,6
) minima.... 14,0
) média..... 13,3
Dita na relva.....) maxima.... 25,4
) minima.... 6,0
Dita ao sol.....) maxima.... 46,7
Evaporação á sombra 2^m,0.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 16 de julho de 1892:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.981.000
Macacos e Cabeça..... 14.794.000
Carioca e Morro do Inglez..... 8.250.000
Andarahy e Tres Rios..... 9.300.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.673.000
e o do Morro da Viuva..... 1.371.000

No dia 17:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.981.000
Macacos e Cabeça..... 14.523.000
Carioca e Morro do Inglez..... 8.627.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.953.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.221.000

No dia 18:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.959.000
Macacos e Cabeça..... 14.296.000
Carioca e Morro do Inglez..... 7.960.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.853.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.673.000
e o do Morro da Viuva..... 1.357.000

No dia 19:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.868.000
Macacos e Cabeça..... 11.418.000
Carioca e Morro do Inglez..... 7.590.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.789.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.257.000

No dia 20:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.851.000
Macacos e Cabeça..... 12.254.000
Carioca e Morro do Inglez..... 7.467.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.416.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.286.000

No dia 21:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.795.000
Macacos e Cabeça..... 12.254.000
Carioca e Morro do Inglez..... 6.951.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.176.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.271.000

No dia 22:

Tingua e Commercio..... 58.147.000
Maracanã e afluentes..... 19.219.000
Macacos e Cabeça..... 12.112.000
Carioca e Morro do Inglez..... 6.840.000
Andarahy e Tres Rios..... 7.220.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.300.000

Alfandega do estado da Parahyba

EXERCICIO DE 1892—MAIO

EXPORTAÇÃO DE GENEROS NACIONAES NAVEGADOS POR CABOTAGEM

Numeros	Generos	Destino	Volumes			Valor commercial		
			Especiaes	Pesos				
	Moibilia.....	Pernambuco.....	28	Volumes..			300\$000	
	Couros de boi.....	»	545	Couros...	4.432	Kilos	1:772\$000	
	Algodão em rama.....	»	2.575	Saccos...	331.580	»	122:533\$700	
	Cimento.....	»	200	Barricas..	26.000	»	2:400\$000	
	Moveis.....	»	11	Volumes..			21\$000	
	Jarra.....	»	1	»			1\$000	
	Bacia de Flandres.....	»	1	»			2\$000	
	Rotulos para cigarros.....	Rio Grande do Norte	1	Caixas...			100\$000	120:030\$140
	Cimento.....	»	50	Barricas..	5.000	Kilos	300\$000	400\$000
	Farinha de mandioca.....	Ceará.....	200	Saccos...	8.000		640\$000	
	Cartas topographicas.....	»	2	Caixa.....		Kilos	400\$000	
	Milho.....	»	100	Saccos...	6.000	»	300\$000	
	Banha de porco.....	»	4	Caixas...	200	»	100\$000	
	Cordas.....	»	4	Attados..	240	»	50\$000	
	Toucinho.....	»	2	Caixas...	190	»	60\$000	
	Fumo em corda.....	Piaulhy.....	20	Rolos....	1.150	»	1:035\$000	1:550\$000
	Dito idem.....	Maranhão.....	20	»			1:035\$000	1:035\$000
	Dito idem.....	Pará.....	45	»	3.120	»	2:808\$000	
	Milho.....	»	306	»	19.558	»	977\$000	
	Feijão.....	»	57	Saccas...	3.420	»	684\$000	
	Queijos.....	»	4	Caixas...	545	»	175\$000	
	Cordas.....	»	4	Volumes..			10\$000	4:654\$000
	Fumo em corda.....	Amazonas.....	26	Attados..	1.950	Kilos	1:775\$000	
	Queijos.....	»	2	Volumes..	120	Litros	1:120\$000	
	Farinha de mandioca.....	»	147	Saccos...	10.820	Kilos	805\$600	
	Xarque.....	»	4	Fardos....	240	»	120\$000	
	Algodão em rama.....	Rio de Janeiro.....	500	Saccos....	42.868	»	23:706\$032	3:820\$600
	Milho.....	»	700	»	42.000	»	2:100\$000	
								25:806\$032
								165:331\$072

Alfandega do estado da Parahyba, 15 de junho de 1892.—O 2º escripturario, José de A. Costa Pontes.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Renda do 2º trimestre de 1892, comparada com a de igual periodo do exercicio de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	66:343\$098	84:197\$000		17:354\$892
Despacho maritimo.....	260\$000	208\$000		38\$000
Addicionaes.....	36:752\$851		36:752\$851	
Exportação.....	3:083\$111	7:663\$970		4:580\$859
Interior.....	7:884\$906	6:990\$574	894\$332	
Consumo de fumo.....	190\$000		190\$000	
Extraordinaria.....	474\$728	26:544\$569		26:069\$841
Depositos.....	369\$770	1:809\$100		1:430\$330
	115:858\$464	127:504\$203	37:837\$183	49:482\$932

A differença é de 11:654\$739, para menos.

Alfandega da Parahyba, 20 de julho de 1892.—O 1º escripturario, Feliciano da Cunha Cirne.

ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE JUNHO DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, EXERCICIO DE 1891, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESOURO NACIONAL N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884.

	Junho de		Diferença	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	82:256\$846	69:062\$205	22:193\$641	
Despacho marítimo.....	661\$400	649\$000	12\$400	
Adicionaes.....	45:040\$495		45:040\$495	
Exportação.....	15:543\$469	8:865\$169	6:678\$300	
Interior.....	31:507\$644	26:229\$067	5:278\$577	
Extraordinaria.....	2:984\$422	30 522\$713		27:538\$91
Depositos.....	20:011\$727	43 847\$466		23:835\$739
	198:006\$003	170:176\$620	79:203\$413	51:374\$030

Contadoria da Thesouraria de Fazenda das Alagoas, 11 de julho de 1892.—O contador, Estanislau Wanderley.

ALFANDEGA DO CEARÁ

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JUNHO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

Artigos	1891	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	154:964\$789	220:522\$831	65:558\$042	
Despacho marítimo.....	120\$000	520\$000	400\$000	
Exportação.....	7:196\$367	3:452\$721		3:743\$886
Interior.....	7:710\$643	7:872\$498	161\$855	
Extraordinaria.....	851\$891	435\$280		416\$611
Depositos.....	3:080\$868	660\$992		2:419\$876
	173:924\$798	233:464\$322	66:119\$897	6:580\$373

Observação — A renda arrecadada no mez de junho do corrente exercicio foi superior à de igual mez do exercicio anterior em 59:539\$524.

Alfandega do Ceará, 1 de julho de 1892.—O ajudante, Francisco Fontenelle Bezerril.

Alfandega do Ceará

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO NÃO COBRADOS PELA ALFANDEGA DO ESTADO DO CEARÁ, EM VIRTUDE DE CONCESSÃO DO PODER COMPETENTE, DURANTE O MEZ DE JUNHO DO CORRENTE ANNO

Numero dos despachos	MERCADORIAS IMPORTADAS		Companhia em favor da qual se concedeu a isenção dos mesmos direitos	Acto que autorizou a isenção	Direitos não pagos
	Natureza	Quantidades			
3.470	Bocças de ferro fundido.....	1.680 kilos.....	Ceará, Gaz Company, limited...	Ordem n. 10, da Directoria Geral das Rendas Publicas de 3 de dezembro de 1891.	252\$000

Alfandega do estado do Ceará, 1 de junho de 1892. — O ajudante, Francisco Fontenelle Bezerril.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 31 de julho o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	725	660	1.385
Entraram.....	13	9	22
Sahiram.....	11	21	32
Falleceram.....	4	0	4
Existem.....	730	641	1.371

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 256 consultantes, para os quaes se aviaram 340 receitas.

E no dia 1 de agosto:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	730	641	1.371
Entraram.....	26	21	47
Sahiram.....	18	30	48
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	735	628	1.363

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes, para os quaes se aviaram 516 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Recebedoria

11º DISTRICTO

Relação dos prelios que soffreram augmento no seu valor lo-ativo para a deducção do imposto predial no exercicio de 1893.

- Rua Lopes de Souza:
 - N. 1, Antonio Ferreira de Brito.
 - Ns. 3, 5, e 7, Candida M. da Conceição.
 - Ns. 2, 4, 6, 8, e 10, João Ferreira Gonçalves
 - Ns. 12, 14, e 16, o mesmo.
- Rua Barcellos:
 - Ns. 3, 7, 9, 11, e 13, o mesmo.
 - Ns. 17, 19, e 21, o mesmo.
 - N. 16, e sem numero, João Narciso de Mello.
 - N. 18 B, José Pinheiro.
 - Sem numero, José da Silva Alves.
 - Ns. 20, 22, 24, e 26, Antonio M.A. Marques.
- Rua Francisco Eugenio:
 - N. A 1, Guilherme Joppert.
 - N. 1 B, Joaquim da Costa.
 - Ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, Ambrosina A. Ribeiro.
 - N. 16, Carlinda.
 - N. 18, Ambrosina A. Ribeiro.
 - N. 20, Hermes R. da Fonseca.
 - N. 26 A, Maria J. Muniz.
 - N. 28, Pedro Gonçalves.
 - N. 32, Henriqueta M. dos Reis.
 - Sem numero, Pinto.
 - Rua José Eugenio:
 - Sem numero, Dr. José Ozorio N, da Silva.
 - N. 4, Francisco E. d'Azevedo.
 - Sem numero, Dr. José O. N. da Silva.
 - Rua Oliveira Fausto:
 - N. 1 C, Secundino A. S. Castro.
 - N. 1 J, Maria J. da Conceição.
 - N. 1 M, Aureliano de Colonia.
 - Rua Oliveira Fausto:
 - N. 3, Leonardo C. d. Araujo.
 - Ns. 5 e 7, Arthur F. Braga.
 - N. 9, Manoel M. Lourenço.
 - Sem numero, Vicira.
 - N. 13, Bartholomeu Francisco.
 - N. 2, Theophilo B. S. Rocha.
 - Ns. 6 e 8, Domingos S. Oliveira Junior.
 - N. 10, João L. da Costa.
 - N. 14, José L. da Costa.
 - N. 8A, Francisco J. da Silva.
 - N. 8B, José F. de Miranda.
 - Ns. 8F e 8G, Antonio Pereira Pacheco.

Rua Fonseca :

N. 1, Antonio F. Mello e Castro.
Ns. 4, 6 e 8, João M. da Nova.
Rua do Consultorio:
Ns. 5D, 5A, Domingos A. Pereira.
Ns. DI, CI, Polycarpo J. A. Pereira.
N. 7, José Carvalho Bastos.
N. 5 A e 5 B, João A. Pereira.
N. 5 C, Antonio J. Vieira.

Rua Mello e Souza :

N. 2, Antonio G. P. Guimarães.

Rua Duque de Saxe :

Ns. 1, 3 e 5, João L. da Costa Moreira.
Ns. 7 e 9, Bacharel Deolindo J. V. Maciel.
Ns. 11, 13 e 15, Antonio F. da Silva.
N. 10, Ambrosina A. Ribeiro.
N. 21, Lucio José S. Brandão.
N. 23, Carlos A. de Almeida.
N. 31, Candida Calvet.
N. 33, Ordem 3^a dos Minimos de S. Francisco de Paula.

Ns. 47 e 49, Francisco P. Mayrinck.

N. 51, Antonio A. Fernandes.

N. 53, Jean Larrien.

N. 55, Diocleciano D. Corrêa.

N. 8, Antonio S. Andrade.

N. 10, Caetano F. da Cruz.

Ns. 16, 18 e 22, Thomé A. Villela.

N. 20, José B. Carvalhaes.

N. 26, Manoel D. Praça.

N. 28, Luiza J. C. Martins.

N. 34, José L. L. da Silva.

N. 36, Rosa E. Fernandes.

N. 44, S. A. Duque de Saxe.

Rua do Imperador :

N. 13, Georgina C. de Mello.

N. 19, Luiz H. O. Ewbank.

N. 35, Barão de Guararema.

N. 4, Antonio J. F. Monteiro.

Ns. 6 A, 6 B, 6 C, 6 D e 6 E, coronel Dr. Capitolino da Cunha.

N. 8, Pedro José Pires.

N. 12, Alexandre P. da Costa.

N. 20, Eduardo J. Janvrot.

N. 26, Dr. Leopoldo T. Leite.

Rua Fonseca Telles :

Ns. 9 e 11, Manoel F. C. Balthar.

N. 13, Antonio R. Soares.

N. 15, Julio B. da Motta.

N. 15 A, Augusto Mallemont.

N. 17 A, Antonio S. Guimarães.

N. 17 A 2^a, Augusto P. da Silva.

N. 21, Pedro José Bernardes.

N. 23, Francisco R. Noronha.

Ns. 2 e 4, Manoel J. D. da Silva.

Rua Emerenciana :

Ns. D1 e C1, José M. da Costa.

N. I F, João F. Canojo.

N. 3, Francisco G. L. de Souza.

N. 3 C, Antonio G. Moreira.

N. 3 A, João M. de Castro.

N. 5, Manoel G. Pimenta.

N. 7, João R. de Almeida.

N. A 2, Maria M. da Silva e outros

Ns. D 2, F 2 e G 2, Domingos J. de Brito.

N. 2, Joaquim Pereira da Motta.

Ns. 4 e 6, Francisco J. Machado.

Rua do Parque :

N. 2, José de Abreu.

Rua do Coronel Figueira de Mello :

N. 7, Domingos J. S. Campos.

N. 25, Augusto C. S. Ferreira.

Ns. 29, 33 e 35, Domingos F. dos Santos.

Ns. 41 e 43, o mesmo.

N. 47, Antonio C. C. Faria.

N. 29 A, Ida Hasse e outros.

N. 55, Dr. Henrique Silva.

N. 26, José M. da Silva & Comp.

N. 32, Innocencio J. da Silva.

N. 58, Barão de Itacurussá.

N. 64, Magdalena E. Vidal.

N. 68, Conde de Leopoldina.

Rua Escobar :

Ns. 70 e 72, Antonio S. Rodrigues.

N. 11, Antonio J. Ferreira.

N. 39, João C. dos Santos.

N. 43, Eduardo P. Tavares.

Ns. 45 e 47, Luiz A. S. Canedo.

Ns. 53 e 55, Manoel J. Soares.

N. 57, Francisco Malheiros Junior.

N. 79, Joaquim J. de Andrade.

Ns. 2, 4 e 6, José R. de Faria.

Ns. 16 e 18, Conde de Leopoldina.

N. 20, Rosa P. M. Guimarães.

N. 26, Roberto J. H. Lobo.

N. 34, Domingos J. Vieira.

N. 44, Augusto Cunha Filho.

N. 46, José J. L. Beirão.

N. 48, Manoel J. S. Marques.

Rua de S. Francioco Xavier :

N. 66, Sociedade Derby Club.

N. 74, Sociedade Turf Club.

Rua Santos Lima :

N. 1 A, Joaquim J. Brum da Silveira.

N. 1 B, Maria J. C. B. L. e Oliveira.

N. 13, Manoel J. S. Marques.

Ns. 2, 4, 6, 8 e 10, Manoel F. S. Lima.

Rua da Igrejinha :

N. 1 o mesmo.

N. 4, Luiz, menor.

Ns. 6 e 8, Antonio José Gonçalves.

N. 12, Martinho, menor.

Rua Vinte e Cinco de Março :

N. 2, Antonia Carlos da Veiga.

N. 6, Francisco de Paula Lobo.

Rua de S. Luiz Durão :

N. 15, Luiz José P. Cardoso.

N. 10, Pedro C. da Silva.

N. 16, Antonio J. D. Lima.

N. 20, Candida Gomes.

Rua Bella de S. João :

Ns. 15 e 17, Francisco J. B. da Cunha.

N. 23, Valentim F. de Souza.

N. 25, Eugenia R. Gonçalves.

N. 35, Antonio J. Gonçalves.

Ns. 37 e 39, Barão de Itacurussá.

N. 41, Martinho, menor.

N. 43, Joaquim S. Vieira.

N. 49, Augusta B. Ribeiro.

N. 51, Manoel, menor.

N. 53, Ayres, menor.

Ns. 59, 61 e 63, Bernardina M. Cortez.

N. 67, Manoel J. de Castro.

N. 69, Luiz P. S. M. Ayque.

Ns. 71, 73, 75 e 77, José L. Coelho.

Ns. 79, 81, 85, 89 e 91, Manoel F. M. Guimarães.

N. 119, Antonio R. Monte Alegre.

N. 123, Manoel de Carvalho.

N. 127, José J. Monteiro Torres.

N. 131, José J. de Mattos.

N. 135 A, Antonio L. R. Guimarães.

N. 141, Maria de Jesus Vieira Moura.

N. 143, Ignez M. de Oliveira.

Ns. 2, 4, 6 e 8, Antonio J. D. Lima.

N. 12, Francisco S. Dias.

N. 16 A, Dr. José C. Ferreira.

N. 18, Damaso J. Teixeira.

Ns. 20, 22, 24 e 26, Eugenia L. Gonçalves.

N. 32, José Lopes Monteiro dos Santos.

Ns. 36, 40, 42 e 44, José C. S. Souza.

Ns. 48 e 50, José Luiz Teixeira.

N. 52, Antonio M. Furtado.

Ns. 56 e 58, José J. M. Torres.

Ns. 60 e 62, José P. S. P. Sampaio.

N. 68, Joaquim S. Palmeira.

N. 70, Anna Luiza, menor.

N. 72, João J. A. Costa.

N. 78, Antonio J. C. Ribeiro.

N. 80, Joaquim O. Lima.

N. 82, Eugenio S. Q. Sayão.

N. 86, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

N. 110, Aprigio X. M. do Amaral.

N. 116, Maria A. F. Vianna.

N. 118, Felipe N. P. de Andrade.

N. 132, José I. da Costa Florim.

N. 114, Maria R. de Figueiredo.

Rua do Senador Alencar :

Ns. 1, 3, 5, 7, 9 e 11, Domingos F. Azevedo Junior.

N. 15, Jesuina V. de Cantuaria.

N. 21, Gabriel F. M. Junqueira.

Ns. 23 e 25, João M. S. Magalhães.

N. 27, Rita B. do Couto.

N. 31, Paul, menor.

Ns. 33 e 35, José A. Fontainha Sobrinho.

N. 39, Ignácio F. C. de Sá.

N. 41, Carlota A. Rodrigues.

N. 51, José G. Gonçalves.

N. 59, Alfredo S. Gomes.

N. 67, Antonio Moreira & Comp.

Ns. 2, 4, 6 e 8, Carlos F. da Rocha.

N. 10, Flora F. da Silva.

N. 12, Alfredo E. C. Navarro.

N. 14, José L. Homem.

Ns. 22 e 26, Antonio J. C. Nazarino.

N. 36, Antonio P. Teixeira.

Ns. 26 C, e 52, José M. dos Santos.

N. 56, Ignacio L. C. Brochado.

Rua do Vianna :

N. 19, Julia C. A. Campos.

N. 4, commendador Antonio A. Teixeira.

Rua Teixeira Junior :

Sem numero, José Garcia.

N. D1, José J. de Amorim.

N. E1, Manoel J. Vieira.

Sem numero e sem numero, Francisco S.

Pinto

N. 2, Francisco M. Fialho e outros.

N. 4, José Lopes M. dos Santos.

N. 6, Emygdio P. de Mattos.

Travessa do Coronel Souza Valente :

N. 3, Dr. José F. Nobre.

N. 5, José R. de Carvalho.

N. 9, Emilia L. de Souza.

N. B2, João M. Alves.

N. 2, José G. Braga.

Ns. 4 e 6, José R. de Carvalho.

N. 8, Maria O. C. Vianna.

Travessa de Santa Cristina :

N. 1, Bernardo T. S. Guimarães.

N. 1 A, Antonio A. Teixeira.

Praça da Igrejinha :

N. 6, João M. T. Azevedo.

Ns. 8 e 10, Manoel F. S. Lima.

Ns. 12 e 14, Alexandre P. da Costa.

Praça dos Lazares :

Sem numero, Companhia N. de Oleos.

N. 9, Leopoldino J. dos Passos.

N. 12, Manoel F. S. Brandão.

N. 22, José M. Ferreira.

Ns. 24 e 26, Luiz C. de Avellar.

Praia das Palmeiras :

Ns. 5 e 7, Companhia Luz Stearica.

N. 11 A, Alexo A. Gary.

N. 19, Emilio S. Guimarães.

Travessa das Flores :

N. 1, Augusto G. Moreira e outros.

N. 7, Beralda C. T. Azevedo.

N. 23, Antonio L. R. Guimarães.

N. 25, Antonio P. M. Torres.

Ns. 33, 35 e 39, Quiteria R. A. Bastos.

N. 49, Maria A. G. Franco.

N. 51, José M. Villela.

Ns. 53 e 55, Augusto A. Teixeira.

N. 59, Zulmira A. B. Ribeiro.

Ns. 65 e 71, Beralda C. F. de Azevedo.

Ns. 8, 8 A, 10 e 12, Francisco Ferreira.

N. 32, Jorge R. da Cruz.

N. 34, Dr. Antonio J. C. Couto.

Ns. 58 e 60, Alcina de Oliveira Rollo.

Ns. 62 e 64, Bernardino J. Pereira e outro.

Rua Pau Ferro :

Sem numero, José M. Teixeira.

Ns. 11, 13, 15, 17 e 19, Eugenia Rosa Gonçalves.

N. 21, Francisco J. B. da Cunha.

N. 25, Joaquim F. Marques e outro.

Ns. 29 e 31, Diogo M. dos Reis.

N. 35, Francisco da Silva.

N. 37, Antonio M. de Siqueira.

N. 29, João Manoel Alves.

N. 41, Emilia A. V. Barhosa.

N. 57, José L. Coelho.

N. 2, Antonio R. de Carvalho.

N. 8, José A. da Silva.

N. 10, Antonio R. de Carvalho.

N. 12, José Antonio da Silva.

N. 14, Paulo A. R. do Couto.

N. 16, Visconde da Leopoldina.

Ns. 18 e 20, José L. M. dos Santos.
Ns. 24 e 26, Visconde da Leopoldina.
N. 30, José M. de Abreu.
N. 38, José L. M. dos Santos.
N. 54, Arnaro D. Jorge.
Recebedoria, 22 de julho de 1892.— O encarregado do lançamento, *João Monteiro de Barros*.

Recebedoria da Capital Federal

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JULHO DE 1892

Renda da Imprensa Nacional.	3:164\$800
Renda do <i>Diario Official</i>	292\$100
Renda do Instituto Nacional.	268\$000
Matricula da Faculdade de Medicina.....	600\$000
Matricula da Escola Polytechnica.....	25\$000
Renda dos Proprios Nacionaes	7:442\$90
Foros de terrenos.....	1\$385
Laudemio.....	925\$000
Premio dos depositos publicos.	2:023\$291
Concessão de pennas de agua.	12:433\$036
Sello por verba.....	197:241\$646
« adhesivo.....	282:960\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	216:659\$318
Imposto sobre industrias e profissões.....	39:104\$310
Imposto predial.....	53:978\$563
« de gado de consumo..	2:153\$800
» sobre subsidios e vencimentos.....	100\$000
Cobrança da divida activa...	19:867\$128
Indemnizações.....	48\$000
Receita eventual.....	13:386\$513
Procuratoria.....	357\$000
Imposto de corridas.....	3:000\$000
Imposto do vehiculos.....	255\$000
Instituto Nacional de Musica.	200\$000
Renda da Fazenda de Santa-Cruz.....	15:115\$262
Imposto de 10 %.....	39:335\$636
	<hr/>
	910:937\$690

Recebedoria, 2 de agosto de 1892.— O ajudante, *J. P. C. Romano*.

Intendencia da Guerra

VENDA DE POLVORA

Tendo-se de vender o artigo abaixo especificado, em concorrência publica, conforme os avisos do Ministerio da Guerra de 15 de março, 25 e 26 de abril ultimos, de ordem do Sr. coronel intendente faço publico que, no dia 4 de agosto, até ás 11 horas da manhã, a commissão competente receberá propostas para a totalidade ou parte das quantidades existentes.

Polvora antiga

A saber :

	K G
Caça nacional marca Cc.....	69.900
» superfina » Cc.....	539.900
» extrafina » Cc.....	29.900
» fina » Cc.....	599.900
Prismatica » FL.....	151.299
» » I. G e CN.	554.320
Ingleza.....	1.137.450
Arruinada :	
Marca FR.....	420
» A.....	50
Desclassificadas :	
Marca A.....	28.905.088
» AT.....	1.169.900
» A ₁	300
» A ₁ T.....	1.170
» F.....	1.224.711

Esse artigo pôde ser examinado todos os dias uteis das 9 1/2 ás 3 horas da tarde.

Os proponentes deverão declarar as quantidades e qual'ôr le de cada marca que pretenderem comprar, bem como o preço por kilogrammas.

Previne-se, porém, que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas em duplicata, escriptas com tinta preta e assignadas pelo proprio proponente, com indicação de sua residencia, bem como as que não contiverem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, calculada sobre a importância das quantidades que lhe forem vendidas, si acceita a sua proposta, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes devem comparecer naquella dia ou fazer-se representat legalmente para o fim de desfazer-se de prompto qualquer duvida que possa apparecer.

Este artigo poderá ser examinado pelos pretendentes, tanto pelas amostras existentes nesta intendencia, como no seu deposito na ilha do Boqueirão, devendo, porém, os pretendentes apresentar-se naquelle deposito com autorisação desta intendencia competentemente assignada pelo coronel intendente ou por quem suas vezes fizer.

As quantidades dessa polvora acham-se acondicionadas em barris e caixas, e nestas condições serão entregues nos prazos estipulados aos compradores, em vista de guias que, para a entrega, lhes serão dadas, depois do pagamento das respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

CONDUÇÃO DE CARGAS PARA PARANAGUÁ

A Intendencia da Guerra tem a remetter para Paranaguá 20 barris contendo polvora, pesando todos 600 kilogrammas.

Os donos ou consignatarios de navios mercantes que quizerem encarregar-se do transporte de taes barris, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1892.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Ministerio da Agricultura

CONCURSO

De ordem do Sr. ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, faço publico que se acha aberta nesta secretaria de estado, até ao dia 12 do corrente, inscripção de concurrentes a uma vaga de amanuense.

Os concurrentes deverão previamente apresentar folha corrida, atestações de bom comportamento passados pelas autoridades do logar de sua residencia, e provar idade maior de 21 annos.

As provas serão prestadas nesta secretaria de estado, no dia 15 do corrente, pelas 10 1/2 horas da manhã, e versarão, na forma do art. 25 do regulamento, sobre as seguintes materias: calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez, historia e geographia do Brazil.

E' facultativa a prova das seguintes disciplinas: escripturação mercantil, allemão e desenho topographico.

Directoria Central da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 2 de agosto de 1892.— Servindo de director, *José Pinto Serqueira*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. inspector geral desta repartição, faço publico que no dia 10 do corrente mez recebem-se propostas para o fornecimento de 6.000 dormentes de madeira de lei de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, nas condições dos editaes da Estrada de Ferro Central, para a 3ª divisão desta inspeção, á praça da Republica n. 103.

As dimensões dos dormentes devem ser. 1^m.80 de comprimento, 0^m.18 de largura e 0^m.14 de espessura.

O prazo para todo o fornecimento será o de 40 dias contados da data do contracto.

Os dormentes podem ser entregues em qualquer ponto ao longo da Estrada de Ferro do Rio do Ouro ou na ponte de descarga da Quinta do Cajú.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares de entrega, quantidades que poderão ser fornecidas dentro dos primeiros 20 dias e o preço por dezena de dormentes, para cada uma das tres classes.

As propostas poderão se referir a todo ou parte do fornecimento.

Os proponentes prestarão nesta repartição a caução prévia de cem mil réis (100\$000), a qual reverterá para o estado no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

O proponente, cuja proposta for preferida, prestará no acto da assignatura do contracto uma caução no valor de dez por cento (10 %) da importancia do fornecimento contractado, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues em carta fechada na 3ª divisão e ali serão abertas em presença dos concurrentes que se apresentarem no dia e hora acima mencionados, não sendo acceitas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 3 de agosto de 1892.— *A. J. de Souza*, secretario.

Corpo de Bombeiros

Não tendo comparecido á concorrência que teve logar a 6 de junho ultimo proponentes ao fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, couros e artigos semelhantes, madeiras, materias de construção, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, tintas e drogas; recebem-se novamente propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 17 de agosto proximo vindouro, para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito até 100\$, garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições de fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 25 de julho de 1892.— *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que fica suspenso, até ulterior aviso, o recebimento de materias inflammaveis na estação maritima, para qualquer estação.

Escritorio do trafego, 3 de agosto de 1892.
J. Rudemaker, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS

Na 1ª secção desta divisão, recebem-se propostas em cartas fechadas e convenientemente selladas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um soalho de madeira de lei sobre o ladrilho da 2ª secção do correio desta capital.

Os interessados encontrarão nesta divisão a planta e mais informações necessarias á execução da obra.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1892.—O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Directoria da Assistencia Publica do estado do Rio de Janeiro

Em virtude do que dispõe o art. 57 do regulamento sanitario, expedido a 12 de março do corrente anno, esta directoria faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão José Botelho Lannes lhe dirigiu, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 56 do citado regulamento, a seguinte petição:

Illustre cidadão director da Assistencia Publica do estado do Rio de Janeiro—José Botelho Lannes, por seus procuradores abaixo assignados, apresenta á vossa consideração os documentos juntos e pede que lhe concedais a precisa licença para ter e dirigir pharmacia na estação Trajano de Moraes, municipio de S. Francisco de Paula, comarca de Santa Maria Magdalena; pelo que E. R. M.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1892.—
L. de Macedo & Comp.

E declara que, si 30 dias depois do annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá aos praticos a licença requerido.

Directoria da Assistencia Publica do estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 2 de agosto de 1892.—Dr. Francisco Luiz Tavares, director. (*)

EDITAES

Com o prazo de 20 dias para a citação dos réos ausentes.

O Dr. Ataulfo Napoleão da Paiva, Juiz da decima terceira Pretoria do Districto Federal, etc

Faz saber que corre por este juizo e cartorio do escrivão Lima Torres que este subscrive, uns autos criminos em que é a justiça autora e réos Antonio da Rocha Tristão, João Monteiro de Souza, Ricardo Manoel de Souza e José Benedicto dos Santos e foi expedido mandado de intimação contra os ditos réos para, no dia 15 do corrente, virem-se julgar no juizo correccional pelo crime de offensas phisicas e sendo pelo official deste juizo certificado que intempeu ao primeiro dos réos e que os outros acham-se em logar não sabido, pelo que sendo em os autos conclusos profere o seguinte despacho. «Publiquem-se editaes para julgamento dos réos pena de revelia na forma do art. 63 B. do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890.—Ataulfo Paiva.—Em virtude do que passei o presente com o prazo de 20 dias, pelo qual cito, chamo e requiero e cito

aos ditos réos para, no dia 24 do corrente mez de agosto, ás onze horas, entrarem em julgamento em sessão do Tribunal, á rua Goyaz n. 6 Meyer sob pena de revelia na forma do art 62 B do referido decreto.—Dado e passado na decima terceira pretoria em 1 de agosto de 1892.—E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres escrivão o escrevi.—Ataulfo Paiva.

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, satisfazerem as entradas correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, á rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realizarem as 2ª e 3ª entradas de capitães, deixaram de acudir á interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorizado a directoria a requerer o commissio das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4º do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33º do de n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco dellas, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E D. Sobre uma estampilha de 200 réis.—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—O presidente, Dr. Francisco de Paula Valladares.—Despacho. Ao Dr. Gama e Souza.—Rio, 11 de julho de 1892.—Salvador Muniz. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer.—Rio, 11 de julho de 1892.—Gama e Souza. Distribuição.—D. a Domingues em 11 de julho de 1892.—J. Conceição. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que somente realizaram 20 % e 30 %, ou as 2ª e 3ª entradas, cujas acções de accordo com a autorisação da assembléa geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commissio: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2ª, 2ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; Nicoláo Soares do Couto, 50 acções, 4ª entrada, 10 %, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4ª entrada, 10 %, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Dornevel da Fonseca, 5 acções, 4ª entrada, 10 %, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Dr. Augusto Guimarães, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas,

30 %, 600\$; Juvenal Damaceno, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 200;000. Sobre uma estampilha de \$200.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—Dr. Valladares.

Pelo que são notificados os occionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declarar-as perdidas, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892.—E eu, José Luiz da Silva Moveira, escrivão interino, subscrevi.—Bellarmino da Gama Souza.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Fabril Marfim Vegetal para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, em substituição do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Fabril Marfim Vegetal, foi dirigido á esta camara, a petição do teor seguinte — Illm. e Ex. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz a Companhia Fabril Marfim Vegetal, com sede nesta capital, á rua de S. Bento n. 35, por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer á V. Ex. se digne designar juiz que rodene a noificação editaes dos accionistas constantes da relação o abaixo representada, o numero de 330 acções na importancia de 13:20 \$ na razão de 40\$ por acção, para no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem ás respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso e, para as quotas já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquelle prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme preclua o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si houver comprador. Nestes termos requer e pede a V. Ex. despacho. E. R. M. Capital Federal, 6 de junho de 1892. Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.—Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio, 7 de junho de 1892.—Silva Mafra D. A. Notifique-se, Rio, 7 de Junho de 1892.—Salvador Muniz. Distribuição. D. á Lazar, 7 de junho de 1892.—J. Conceição. Relação dos accionistas em atraso: commendador Joaquim T. F. Pennaforte, 50 acções; Souza Carvalho & Comp. ditas; Antonio José Gomes Brandão Junior, 50 ditas; Francisco José Corrêa Quintella 25 ditas; Virgínio do Carvalho, 25 ditas; Armindo Gomes Brandão 20 ditas; Antonio da Rocha Passos, 20 ditas; Camillo

Martins Lage, 20 ditas; Felix Torquato & Irmão, 20 ditas, Antonio Luiz de Souza Mello, 10 ditas; Carlos Sampaio Vianna, 10 ditas; José Arnaldo Machado 10 ditas; Dr. Andronico Tupinambá, 19 ditas; Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado 10 ditas; 330 acções. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis. Certidão: Certifico e dou fé que citei os accionistas em atraso, commendador Joaquim J. F. Pennaforte, Souza Carvalho, Antonio José Gomes Brandão Junior, Arminio Gomes Brandão, Antonio da Rocha Passos, na pessoa de seu procurador, José Antonio da Rocha Passos, Camillo Martins Lage, Felix Torquato & Irmão, Dr. Andronico Tupinambá e não citei aos accionistas Virgínio de Carvalho, Francisco José Corrêa Quintella, foi para Barbacena doente, Antonio Luiz de Souza Mello em Theresopolis doente, Carlos Sampaio Vianna, José Arnaldo Machado por não saber suas moradias, Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado, fez viagem para o interior, está fóra.—Rio, 16 de junho de 1892.—O official do juizo, *Felicio Luiz de Cantanheda*. Citações, contra-fés e conducções 32\$. Cantinheda.—Em virtude do despacho acima transcripto são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital são obrigados a satisfazer a Companhia Fabril Marfim Vegetal as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á dita companhia, podendo esta, caso não sejam as acções vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos devidos de suas responsabilidades, nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente á este respeito.

Para constar mandei passar o presente e mais vezes de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o houver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de junho de 1892. Eu, Henrique José Lazary, escrevi, o escrevi.—*Beila, irmão da Gama e Souza*.

De notificação a Bento Pereira da Costa Braga e Antonio José da Silva Macieira, accionistas da Companhia Tinturaria Fluminense para, dentro de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais o juro de 1% ao mez, sob pena de serem por sua conta e risco, vendidas as suas acções em publico leilão

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital vire, e que, pelos directores da Companhia Tinturaria Fluminense me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Tinturaria Fluminense por seus directores abaixo assignados, tendo convocado chamada até 60 % do documento n. 1, quer fazer citar editalmente na forma do art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto 434 de 4 do julho de 1891 aos accionistas Bento Pereira da Costa Braga e Antonio José da Silva Macieira a fim de realisarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais a juizo de 1% ao mez,

(art. 5º dos estatutos), e dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do primeiro edital, sob pena de serem as mesmas vendidas em leilão publico na forma da legislação em vigor. Assim o supplicante requer que V. Ex. se digne designar juiz a quem esta seja distribuida.

Pede deferimento. E. R. M.—Capital Federal, 23 de julho de 1892.—*Manoel de Bastos Soares*—director—thesoureiro.—*Antonio de Azevedo Martins*.—Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 23 de julho de 1892.—*Salvador Muniz*.—Despacho D.—notifique-se.—Rio, 23 de julho de 1892.—*Mmt-negro*—Distribuição: D. a Corie Real.—Rio, 23 de julho de 1892.—*J. Conceição*.—Descricao.—Estado das acções dos accionistas a que se refere o petição da Companhia Tinturaria Fluminense.—Bento Pereira da Costa Braga 5ª e 6ª entrada de 102 acções na razão de 10 %, 2:040\$ e mais o juro de 1% ao mez.—Antonio José da Silva Macieira 4ª, 5ª e 6ª entradas de 20 acções na mesma razão 600\$000; 100 acções 5ª e 6ª entradas na mesma razão 400\$ e o juro de 1% ao mez.—Capital Federal, 23 de julho de 1892. Pela Companhia Tinturaria Fluminense.—*Bastos Soares*.—*Azev do Martins*.—Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada.—E em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente, pelo qual são citados os accionistas da Companhia da Tinturaria Fluminense Bento Pereira da Costa Braga e Antonio da Silva Macieira para dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da 1ª publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais o juro de 1% ao mez, conforme o artigo 5º dos estatutos da referido companhia, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante 3) dias no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um delles affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão.—Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de julho de 1892.—E eu, Francisco da Borja de Alameda Corte Real, escrivi o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 3

Cambio

A taxa official de 10 1/8 d. sobre Londres foi conservada pelos bancos, saccando ellas a 10 3/16 d. contra caixa matriz, de manhã, e á mesma taxa contra banqueiros, de tarde.

O mercado esteve firme, mas pouco activo, e as transacções do dia constaram de lettras bancarias a 10 1/8 e 10 3/16 d., de papel passado a 10 3/16 e 10 1/4 d. e de papel particual a 10 1/4 e 10 5/16 d.

Houve melhor tendencia no mercado; o movimento no mercado de café provavelmente não produzirá um supprimento de lettras particulares desde já, pois os cambias foram passados em antecipação, mas liquidará alguns contractos que poderiam influir desfavoravelmente no mercado do cambio, si não houvessem as vendas do café.

O mercado fechou firme.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.	10 1/8 d. a 90 d/v
Pariz, por franco.	940 a 946 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$162 a 1\$163, a 90 d/v
Italia, por lira.	930 a 966 rs. a 3 d/v
Portugal.	430 a 440 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$960 a 4\$970, á vista.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 2 do corrente na estação Maritima

Algo lão.		7.426 kilogs.
Café.	551.200	785.408 >
Carvão vegetal.	33.440	55.235 >
Couros secos e salgados		302.335 >
Fumo.	5.128	10.319 >
Milho.		11.735 >
Queijos.	6.973	13.405 >
Touceinho.	4.871	9.660 >
Diversas.	56.646	10.811 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Tanoaria Fluminense

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DA EX-DIRECTORIA, QUE TEVE LOGAR AOS 15 DE JULHO DE 1892

No dia referido reunidos, no escriptorio da companhia, á rua do conselheiro Saraiva n. 19, sobrado, ás 2 horas da tarde, Srs. accionistas, representando mais de um quarto do capital social, o director presidente da companhia abriu a sessão e pediu permissão á assemblea para indicar o Sr. commendador Manoel José da Graça Teixeira, a fim deste Sr. presidir os trabalhos da assemblea.

Approvada a indicação unanimemente, assume a presidencia o mesmo Sr. commendador Graça Teixeira, o qual convida para secretarios os Srs. major Honorio Hermeto Corrêa da Costa, como director da Companhia Lealade e José Rodrigues de Souza Carrazedo.

Compsta a mesa, o Sr. presidente declara que pelos annuncios publicados na imprensa desta cidade, a presente convocação tem por fim conhecer a assemblea geral dos Srs. accionistas do relatorio e parecer dos dous conselhos fiscaes que emitiram suas opiniões sobre as contas da ex e da actual directoria; pede á assemblea que seja dispensada a leitura da acta antecedente, em que foi transcripta uma longa exposição do director presidente da companhia sobre o estado da associação e com referencia a outras medidas, o que tudo foi approved pelos Srs. accionistas na convocação extraordinaria de 29 de abril do corrente anno.

Assim, pede dispensa da leitura da referida acta, o que é approved unanimemente.

Convida o Sr. 1º secretario proceder á leitura do relatorio.

Pede a palavra o Sr. commendador Manoel Antunes Baptista, propondo a dispensa da leitura do relatorio, visto que foi publicado pela imprensa e impresso em folhetos.

Sujeita a proposta, pelo Sr. presidente, á deliberação da assemblea é unanimemente approved.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convida o Sr. Antonio Francisco de Azevedo Silva, como relator da commissão fiscal, a proceder á leitura do parecer, o qual é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas pe'a actual directoria

Srs. accionistas—Cumprindo a lei geral e os estatutos, vem o conselho fiscal emitir seu parecer sobre a gestão dos negocios da companhia praticada pela administração actual.

Examinando toda a escripturação desde 20 de julho a 31 de dezembro de 1891, verificou o conselho fiscal perfeita exactidão em todas as suas verbas, relevando notar sua clareza e nitidez.

Acham-se todos os lançamentos feitos em perfeita ordem, arithmetica e mercantilmente, de accordo com as regras commerciaes e bem assim com as prescripções estatuaes da nossa lei social.

Reconheceu todos os saldos, quer de caixa, quer de fabrico, e todos os mais constantes da mesma escripta.

A administração, em seu minucioso relatório, historia todos os actos praticados; e affirma o conselho fiscal que é ella digna do vosso reconhecimento e confiança pela forma por que presidiu aos destinos da companhia com todo o sacrificio, honestidade e criterio.

Assim é que ella enfrentou todos os onus que asserberam a associação, pelo passivo recebido, custeio e outros encargos, removendo-os em quasi sua totalidade; apurou muitas responsabilidades; diminuiu extraordinariamente a despeza, como vereis da demonstração dos balanços e do relatório; operou com poucos recursos, porém, com tactica e usando do pouco credito que tinhamos; e, finalmente, dá-nos um resultado liquido, na conta de lucros e perdas, de 27:657\$711, da qual a digna administração deduziu as seguintes quotas para amortização dos seguintes valores immobilisados:

Installação.....	237\$053
Tanoaria.....	3:760\$520
Carroças e animaes.....	116\$975
Arrendamentos.....	594\$665
Bens de raiz.....	7:594\$856
Concertos e melhoramentos.....	19\$416
Moveis e utensilios.....	148\$210
E mais 10 % sobre os lucros liquidos para formação do fundo de reserva.....	2:765\$771
Total.....	15:237\$167

Restando-nos, depois de abatidas as quotas acima ditas, 12:320\$245, saldo da conta de lucros e perdas, que, sendo reunidos aos lucros do futuro semestre, vem habilitar a companhia a um lucro provavel no proprio semestre.

O conselho fiscal chama a vossa especial-atenção para a despeza relativamente diminuida e para as operações com margem bastante lucrativa.

Finalmente propõe:

Que sejam approvadas as contas da actual directoria a contar de 18 de julho a 31 de dezembro de 1891;

Que a assembléa geral dos Srs. accionistas consagre um voto de louvor e agradecimento à actual administração pela maneira por que desempenhou o seu mandato.

Rio, 12 de julho de 1892.—Antonio F. Azevedo Silva.—José Maria de Mattos Caminha.—Bernardo Pinto Ferreira.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório e declara que abrange elle todos os actos e operações não só da directoria actual como da directoria passada a qual apresentou parecer do conselho fiscal que com esta serviu, cujo parecer foi publicado e se acha impresso no folheto do relatório, e assim põe em discussão o referido relatório.

Pede a palavra o Sr. commendador Antunes Baptista que faz algumas ponderações sobre o facto de não ter a directoria passada prestado suas contas, obrigando a actual administração a prestar-as por si e por aquella, quando a administração passada devia fazê-lo isoladamente.

Pede a palavra o Sr. presidente da companhia e depois de ligeiras observações faz sentir que os dous mandatos das duas directorias estão no relatório devidamente apreciados em todos os actos e operações inherentes a cada uma dellas.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, é encerrada a discussão e posto a votos, o relatório é approvado unanimemente.

Logo depois o Sr. presidente da assembléa põe em discussão as conclusões do parecer do actual conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra foram separadamente approvadas unanimemente.

Em seguida pede a palavra o Sr. presidente da companhia para chamar a atenção dos Srs. accionistas sobre o topico do relatório em que se pede a rectificação do engano dado na acta de 18 de julho de 1891, na qual escreveu-se por equívoco « que além dos honorarios de 400\$ para cada director haveria mais a percentagem de 3 % tirada dos dividendos semestraes », quando não foi esse o espirito da assembléa, pois aquella percentagem sobre os dividendos é diminuta e não compensa com o honorario o esforço e dedicação que seus administradores teem dado à associação.

Que a actual administração estava tão convencida que a percentagem era tirada dos lucros liquidos que aceitou todos os onus e encargos da companhia e ainda ultimamente, quando feita a impressão das accções definitivas para resgate das cautelas em que está escripto que a percentagem é tirada dos lucros liquidos semestraes; que esse enano foi ultimamente verificado na acta original, depois de impressas as referidas accções; relevando notar que a acta em que se tratou da referida percentagem não foi lida na assembléa que se lhe seguiu, a de 28 de setembro, pelo facto de ser acta de alterações de estatutos e estar assignada por todos os accionistas presentes.

Faz sentir ainda o mesmo Sr. presidente da companhia que nenhuma percentagem, ou de uma ou de outra forma, foi tirada do balanço de 31 de dezembro ou do de 30 de junho findo para distribuição dos dividendos, dependendo a escripturação dos lançamentos concernentes à percentagem em questão; que qualquer deliberação da assembléa é legal, visto que não affecta os estatutos, em que não se falla nem de honorarios, nem de percentagem; assim pede, terminando, o mesmo Sr. presidente que a assembléa providencie para ratificar ou reificar a referida percentagem.

O Sr. commendador Graça Teixeira, presidente da assembléa, expõe aos Srs. accionistas que a materia discutida pelo presidente da companhia deve ser sujeita à discussão em uma assembléa extraordinaria, affim de ser resolvida.

Pede a palavra o Sr. commendador Antunes Baptista, declarando que, tratando-se de interesse social, podia a assembléa pronunciar-se sobre o ponto em discussão, declarando desde logo que o seu voto será affirmativo na percentagem sobre os dividendos.

E' enviada à mesa uma proposta, a qual é recebida pelo Sr. presidente da assemblea e é lida pelo Sr. secretario, nos seguintes termos:

Proposta

Proponho que a mesa sujeite à deliberação desta assembléa si a percentagem dessi directoria deve ser tirada dos lucros liquidos ou si dos dividendos semestraes. Proponho que sejam acclamados membros do conselho fiscal os Srs. Antonio Francisco de Azevedo Silva, José Maria de Mattos Caminha e Bernardo Pinto Pereira e supplentes os Srs. Victorino Joaquim Alves Mourão, José Rodrigues de Souza Carrazedo e Carlos Gaspar da Silva. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—E. Joaquim de Carvalho.

Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra e antes de ser sujeita à votação a primeira parte da proposta, o Sr. presidente da assembléa chama a atenção dos Srs.

accionistas que a affirmativa ou negativa para a percentagem sobre os lucros liquidos punha termo à questão si sim dos dividendos ou não.

Posta a votos foi approvado que a percentagem seja tirada dos lucros liquidos.

Posta a votos a ultima parte da proposta, é approvada, pelo que o Sr. presidente acclama membros do conselho fiscal os Srs. Antonio Francisco de Azevedo Silva, José Maria de Mattos Caminha e Bernardo Pinto Ferreira e supplentes do mesmo conselho os Srs. Victorino Joaquim Alves Mourão, José Rodrigues de Souza Carrazedo e Carlos Gaspar da Silva.

A actual directoria e os respectivos membros do conselho fiscal, que se achavam presentes, abstiveram-se em todas as votações.

O Sr. presidente agradece a distincção que lhe foi conferida para presidir os trabalhos da presente reunião e não havendo quem mais pedisse a palavra encerrou a sessão ás 3 1/2 horas da tarde e do que lavrou-se a presente acta, que é subscripta pelos abaixo assignados.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—Manoel José da Graça Teixeira.—Honorio Hermeto Corrêa da Costa.—José Rodrigues de Souza Carrazedo.

Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1892

Activo

Deposito da directoria.....	100:000\$000
Edificio do banco.....	131:239\$380
Obrigações a receber.....	371:930\$380
Accções de bancos e companhias.....	29:670:589\$600
Cauções.....	804:500\$000
Valores depositados.....	923:970\$000
Contas correntes—diversos saldos.....	62:555:080\$700
Diversos—saldos de varias contas.....	12:283:413\$900
Deposito em c/ corrente..	954:191\$150
Caixa — em cofre.....	943:072\$590
	<hr/>
	108:738:037\$790

Passivo

Capital.....	80:000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Penhores e garantias.....	923:970\$000
Contas correntes — diversos saldos.....	20:276:525\$140
Diversos—saldos de varias contas.....	3:926:352\$930
Dividendos — não reclamados.....	101:783\$140
Idem (10%) a distribuir.....	1:600:000\$000
	<hr/>
Fundo de reserva.....	1:701:783\$140
Lucros suspensos.....	1:543:565\$970
	265:840\$310

S. E. ou O. 108.738:037\$790

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1892.—Visconde de Assis Martins, Presidente.—Henrique M. Lisboa, chefe de contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia F. C. do Jardim Botânico

No escriptorio da companhia, á rua. Primeiro de Março n. 41, estão á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos e xigidos pelo art. 147 do regulamento das sociedades anonymas, approvado pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1892.—Dr. Barão Ribeiro de Almeida, presidente. (

Imprensa Nacional

De ordem do sr. administrador convidado aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus débitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Affonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	75\$00
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$50
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construcções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$000
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreto n. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Mathews da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso Decreto n. 1248.....	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 496.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 635.....	10\$800
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bressiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil), Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$100

Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenharia Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500
Companhia Telephonica do São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 912 F.....	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsó Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700

João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bazerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10100, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Gomes da Costa Figueiredo, Decreto n. 861 A.....	13\$300
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited), Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charufeira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julien, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones &., Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotonio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.